

**Relatório de Gestão**

**Exercício 2013**

**CONSELHO NACIONAL**

**DE**

**EDUCAÇÃO – CNE**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.</b>	<b>5</b>
	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	8
1.1.1	Relatório de Gestão Individual.....	8
1.2	FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	9
1.3	ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	10
1.4	MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	12
1.5	MACROPROCESSOS DE APOIO.....	12
1.6	PRINCIPAIS PARCEIROS.....	12
<b>2</b>	<b>PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU 127/2013.</b>	<b>13</b>
2	PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	13
2.1	PLANEJAMENTO DA UNIDADE.....	13
2.2	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	13
2.2.3	Ações.....	13
2.3	INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS RESULTADOS DA GESTÃO.....	14
	TEMAS DISCUTIDOS EM CONSELHO PLENO.....	14
	TEMAS DISCUTIDOS NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.....	15
	TEMAS DISCUTIDOS NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	16
	ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2013.....	18
	ATIVIDADES DA SECRETARIA-EXECUTIVA E DOS SERVIÇOS DE APOIO DO CNE NO EXERCÍCIO DE 2013.....	30
	INDICADORES.....	31
<b>3</b>	<b>PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.</b>	<b>32</b>
3.1	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	32
3.2	AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS.....	33
3.3	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS.....	35
<b>4</b>	<b>PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.</b>	<b>35</b>
4.1	EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	35
4.1.1	Programação.....	35
4.1.2	Movimentação de Créditos Interna e Externa.....	36
	Quadro A.4.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa.....	36
	Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa.....	36
4.1.3	Realização da Despesa.....	36
4.1.3.5	Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação.....	36
	Quadro A.4.1.3.5 – Despesas por Modalidade de Contratação– Créditos de Movimentação.....	36
4.1.3.6	Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	37
	Quadro A.4.1.3.6 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	37
4.1.3.7	Análise crítica da realização da despesa.....	37
4.2	RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....	37
4.3	MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	38
	Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores.....	38
4.3.1	Análise Crítica.....	38
4.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.....	38
4.4.1	Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício.....	38
	Quadro A.4.4.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência.....	38
4.4.2	Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios.....	39
	Quadro A.4.4.2 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	39
4.4.3	Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse.....	39
	Quadro A.4.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.....	39

4.5	SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	39
4.5.1	Suprimento de Fundos – Despesas realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo .....	39
	Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica) .....	39
4.5.2	Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B” – O MEC não utiliza a conta tipo “B” .....	40
	Quadro A.4.5.2 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos por UG e por Suprido (Conta Tipo “B”) .....	40
4.5.3	Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF).....	40
	Quadro A.4.5.3 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador .....	40
4.5.4	Prestações de Contas de Suprimento de Fundos.....	40
	Quadro A.4.5.4 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF) .....	40
4.5.5	Análise Crítica.....	40
<b>5</b>	<b>PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013. ....</b>	<b>41</b>
5.1	ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE .....	41
5.1.1	Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	41
	Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12 .....	41
5.1.1.2	Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada .....	41
	Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ .....	41
5.1.2	Qualificação da Força de Trabalho.....	42
5.1.2.1	Estrutura de Cargos e de Funções .....	42
	Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro) .....	42
5.1.2.2	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade .....	43
	Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária .....	43
5.1.2.3	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade .....	43
	Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12..	43
5.1.3	Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada .....	44
	Quadro A.5.1.3 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência .....	44
5.2	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS .....	45
5.2.6	Composição do Quadro de Estagiários .....	45
	Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários .....	45
<b>6.</b>	<b>PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>45</b>
<b>6.</b>	<b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO .....</b>	<b>45</b>
<b>7.</b>	<b>PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>46</b>
<b>7.</b>	<b>GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO .....</b>	<b>46</b>
<b>8.</b>	<b>PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>46</b>
<b>8.</b>	<b>GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>46</b>
<b>9.</b>	<b>PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>46</b>
<b>9.</b>	<b>CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.....</b>	<b>46</b>
9.1	TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU .....	46
9.1.1	Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	46
9.1.2	Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	46
9.2	TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI.....	47
9.2.1	Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....	47
9.2.2	Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	47
9.3	INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	47
9.4	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI N.º 8.730/93 .....	47
9.4.1	Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93 .....	47
	Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR .....	47
9.4.2	Situação do Cumprimento das Obrigações.....	48
9.5	MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO .....	50
9.6	ALIMENTAÇÃO SIASG E SICONV.....	50
<b>10.</b>	<b>PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>50</b>
<b>10.</b>	<b>RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE .....</b>	<b>50</b>
<b>11.</b>	<b>PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>53</b>
<b>11.</b>	<b>INFORMAÇÕES CONTÁBEIS .....</b>	<b>53</b>
11.1	MEDIDAS ADOTADAS PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO .....	53
11.2	DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	53
11.2.1	Declaração Plena .....	53

<b>12. PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>55</b>
<b>12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO .....</b>	<b>55</b>
12.1    OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ.....	55
<b>13. PARTE B, ITEM 15, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....</b>	<b>56</b>
13.1    CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE “PRODUTO” .....	56
13.2    ANÁLISE CRÍTICA .....	69
<b>ANEXO I - ROL DE RESPONSÁVEIS DA UNIDADE JURISDICIONADA.....</b>	<b>70</b>

## 1 PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

---

### Introdução

---

Como principais realizações da gestão no exercício de 2013, além das atribuições normativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, estabelecidas na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, destacam-se os eventos e os estudos detalhados no corpo deste documento com vistas ao aprofundamento de temas como: Novo Instrumento de Avaliação Institucional, Fórum Ampliado dos Conselhos de Educação, Educação Superior para o Desenvolvimento Nacional, Formação de Professores, Conhecimento e Currículo da Educação Básica, Pensamento Educacional de Paulo Freire e os Desafios da Contemporaneidade Brasileira, a favor do enriquecimento de diretrizes curriculares e seus desdobramentos na vida diária das comunidades escolares, com a posterior aprovação de diretrizes, quando for o caso.

O CNE enfrentou algumas dificuldades para a realização dos objetivos traçados para o exercício em referência. As principais foram de ordem administrativa, especialmente no tocante ao quadro de pessoal, muito aquém das reais necessidades do Órgão, além da diminuta estrutura de Cargos de Confiança e Funções Gratificadas incompatível com o grau de responsabilidade e complexidade exigido de seus ocupantes.

Os seguintes itens e subitens da Parte A do Anexo II da DN TCU N° 127/2013 que não se aplicam ao CNE:

- 2.2.1 PROGRAMA TEMÁTICO
  - QUADRO A.2.2.1 – PROGRAMA TEMÁTICO
  - 2.2.1.1 ANÁLISE SITUACIONAL
  - 2.2.2 OBJETIVO
    - QUADRO A.2.2.2 – OBJETIVO
    - 2.2.3.2 AÇÕES/SUBTÍTULOS – OFSS
      - QUADRO A.2.2.3.2 – AÇÃO/SUBTÍTULOS – OFSS
      - 2.2.3.3 AÇÕES NÃO PREVISTAS NA LOA 2013 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – OFSS
        - QUADRO A.2.2.3.3 – AÇÕES NÃO PREVISTAS LOA 2013 - RESTOS A PAGAR – OFSS
        - 2.2.3.4 AÇÕES - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – OI
          - QUADRO A.2.2.3.4 – AÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
          - 2.2.3.5 ANÁLISE SITUACIONAL
    - 3.3 REMUNERAÇÃO PAGA A ADMINISTRADORES
      - 3.3.1 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
        - 3.3.2 DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL DE MEMBROS DE CONSELHOS
          - QUADRO A.3.3.2 - REMUNERAÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
          - 3.3.3 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA E DE CONSELHOS
            - QUADRO A.3.3.3 – SÍNTESE DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
            - 3.3.4 DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS ADMINISTRADORES
              - QUADRO A.3.3.4 – DETALHAMENTO DE ITENS DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS ADMINISTRADORES
        - 3.4 SISTEMA DE CORREIÇÃO
        - 3.5 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA N° 1.043/2007 DA CGU
          - QUADRO A.4.1.1 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS
          - 4.1.1.1 ANÁLISE CRÍTICA
          - 4.4.4 INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E DE CONTRATOS DE REPASSE
            - QUADRO A.4.4.4 – VISÃO GERAL DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
            - 4.4.5 ANÁLISE CRÍTICA

- 4.6 RENÚNCIAS SOB A GESTÃO DA UJ
- 4.6.1 BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS
- 4.6.1.1 BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS – QUANTIFICAÇÃO  
QUADRO A.4.6.1.1 – BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS GERIDOS PELA UJ OU BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS ESTIMADOS E QUANTIFICADOS PELA UJ
- 4.6.1.2 BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS – ANÁLISE CRÍTICA
- 4.6.2 RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS
- 4.6.2.1 RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB GESTÃO OU ESTIMADAS E QUANTIFICADAS PELA UJ – IDENTIFICAÇÃO  
QUADRO – A.4.6.2.1 – RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB GESTÃO DA UJ – RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS ESTIMADAS E QUANTIFICADAS PELA UJ
- 4.6.2.2 VALORES RENUNCIADOS E CONTRAPARTIDA  
QUADRO A.4.6.2.2. - VALORES RENUNCIADOS E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA
- 4.6.2.3 VALORES RENUNCIADOS POR TRIBUTOS E GASTO TRIBUTÁRIO  
QUADRO A.4.6.2.3 - VALORES RENUNCIADOS POR TRIBUTOS E GASTO TRIBUTÁRIO – 2013-2011
- 4.6.2.4 CONTRIBUÍNTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA  
QUADRO A.4.6.2.4.1 - CONTRIBUÍNTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS  
QUADRO A.4.6.2.4.2 - CONTRIBUÍNTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS JURÍDICAS
- 4.6.2.5 BENEFICIÁRIOS DA CONTRAPARTIDA DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA  
QUADRO A.4.6.2.5.1 - BENEFICIÁRIOS DA CONTRAPARTIDA DA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS  
QUADRO A.4.6.2.5.2 - BENEFICIÁRIOS DA CONTRAPARTIDA DA RENÚNCIA – PESSOAS JURÍDICAS
- 4.6.2.6 PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS FINANCIADOS COM CONTRAPARTIDA DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA  
QUADRO A.4.6.2.6 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA RENÚNCIA DE RECEITA PELA PRÓPRIA UJ
- 4.6.2.7 PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RENÚNCIA DE RECEITAS  
QUADRO A.4.6.2.7 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RENÚNCIA DE RECEITAS
- 4.6.2.8 COMUNICAÇÕES À RFB  
QUADRO A.4.6.2.8 - COMUNICAÇÕES À RFB
- 4.6.2.9 INDICADORES DE GESTÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS  
QUADRO A.4.6.2.9 - INDICADORES DE GESTÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS
- 4.6.2.10 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE RENÚNCIA FISCAL
- 4.6.2.11 FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA RFB  
QUADRO A.4.6.2.11 - AÇÕES DA RFB
- 4.6.2.12 RENÚNCIA TRIBUTÁRIA – ANÁLISE CRÍTICA
- 4.7 GESTÃO DE PRECATÓRIOS
- 4.7.1 REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
QUADRO A.4.7.1 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 4.7.2 REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
QUADRO A.4.7.2 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 11.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008
- 11.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXIGIDAS PELA LEI Nº 6.404/1976
- 11.5 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DAS EMPRESAS ESTATAIS
- 11.5.1 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO CAPITAL SOCIAL COMO INVESTIDA  
QUADRO A.11.5.1 - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO CAPITAL SOCIAL
- 11.6 RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Os seguintes itens e subitens da Parte B do Anexo II da DN TCU Nº 127/2013 que não se aplicam ao CNE:

- 13 PARTE B, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 14 PARTE B, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 15 PARTE B, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013
- 16 PARTE B, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013
- 17 PARTE B, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 18 PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.

- 19 PARTE B, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013
- 20 PARTE B, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 21 PARTE B, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 22 PARTE B, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 23 PARTE B, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 24 PARTE B, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 25 PARTE B, ITEM 13, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 26 PARTE B, ITEM 14, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 28 PARTE B, ITEM 16, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 29 PARTE B, ITEM 17, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 30 PARTE B, ITEM 18, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 31 PARTE B, ITEM 19, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 32 PARTE B, ITEM 20, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 33 PARTE B, ITEM 21, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 34 PARTE B, ITEM 22, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 35 PARTE B, ITEM 23, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 36 PARTE B, ITEM 24, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 37 PARTE B, ITEM 25, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 38 PARTE B, ITEM 26, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 39 PARTE B, ITEM 27, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.
- 40 PARTE B, ITEM 28, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 41 PARTE B, ITEM 29, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 42 PARTE B, ITEM 30, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 43 PARTE B, ITEM 31, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 44 PARTE B, ITEM 32, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 45 PARTE B, ITEM 33, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 46 PARTE B, ITEM 34, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 47 PARTE B, ITEM 35, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 48 PARTE B, ITEM 36, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 49 PARTE B, ITEM 37, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 50 PARTE B, ITEM 38, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 51 PARTE B, ITEM 39, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 52 PARTE B, ITEM 40, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 53 PARTE B, ITEM 41, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 54 PARTE B, ITEM 42, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 55 PARTE B, ITEM 43, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 56 PARTE B, ITEM 44, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 57 PARTE B, ITEM 45, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 58 PARTE B, ITEM 46, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 59 PARTE B, ITEM 47, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.
- 60 PARTE B, ITEM 48, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

## 1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada

### 1.1.1 Relatório de Gestão Individual

QUADRO A.1.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

Poder e Órgão de Vinculação			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Educação			<b>Código SIORG:</b> 000244
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa:</b> Conselho Nacional de Educação			
<b>Denominação Abreviada:</b> CNE			
<b>Código SIORG:</b> 000248	<b>Código LOA:</b> 26101		<b>Código SIAFI:</b> 150007
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público			<b>CNPJ:</b> 00394445/0024-90
<b>Principal Atividade:</b> Educação			<b>Código CNAE:</b> 8550-3/02
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(061) 20227700	(061) 20227699	(061) 20227701
<b>Endereço Eletrônico:</b> cneagendamento@mec.gov.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.mec.gov.br/cne">http://www.mec.gov.br/cne</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS), Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, CEP 70200-670, Brasília – DF			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
O CNE foi instituído pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.			
Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e revogou a alínea “a” do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024/61.			
Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.			
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
As normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação constam do seu Regimento Interno, aprovado pelo Ministro de Estado da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 1.306, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1999, com base no Parecer CNE/CP nº 99, de julho de 1999.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Todos os resultados das atividades desenvolvidas pelo CNE estão disponíveis no sítio do mec.			



---

## 1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

---

O CNE é composto pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES), constituídas por doze Conselheiros, cada uma, sendo Membros natos, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, todos nomeados pelo Presidente da República.

Compete ao CNE, e conseqüentemente às suas Câmaras, exercer as atribuições conferidas pela Lei nº 9.394/96, § 1º do art. 9º, bem assim as que foram instituídas pela Lei nº 9.131/95. Enquanto a primeira o vincula às funções de Órgão de Estado; a segunda, o aproxima das atribuições do Governo. Como órgão de Estado, é missão do Conselho refletir e interpretar as aspirações e os anseios educacionais da sociedade, com atribuições normativas, e de “supervisão e atividade permanente” na estrutura educacional brasileira.

O CNE é um Colegiado que desenvolve sua atuação com base em análises, interpretações e busca de soluções para o equacionamento dos problemas educacionais, tendo, na sua trajetória, desempenhado papel decisivo no conjunto da afirmação e consolidação das orientações e normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas educacionais.

No que tange às alterações das competências mencionadas, registre-se que a Câmara de Educação Superior teve algumas de suas atribuições suprimidas pelos Arts. 20 e 21 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/8/2001. A partir da edição desta, e do Decreto nº 3.860/2001, a Câmara de Educação Superior passou a se manifestar somente nos processos relativos aos cursos de Direito e aos da área de saúde (Medicina, Psicologia, Odontologia) e sobre o credenciamento das Instituições que pretendiam ministrar cursos nessas áreas, bem como de universidades e centros universitários. A cargo do MEC ficou a manifestação final sobre os demais cursos de graduação e o credenciamento das Instituições de Educação Superior correspondentes.

No tocante à organização institucional, a competência da CES restringiu-se à aprovação dos Estatutos das Universidades e Centros Universitários. A aprovação de Regimentos das Instituições não-universitárias ficou sob a responsabilidade do MEC.

Em 2004, a CES teve novamente suas atribuições alteradas pela Lei nº 10.861, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e revogou a alínea “a” do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, que atribuía competência à CES para emitir Parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior.

Em 2006, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, foi revogado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. No que diz respeito à matéria, objeto deste Decreto, as competências do CNE estão assim relacionadas: exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro de Estado da Educação; deliberar, com base no parecer da Secretaria competente, sobre pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e específico para a oferta de cursos de educação superior a distância; recomendar, por sua Câmara de Educação Superior, providências das Secretarias, entre as quais a celebração de protocolo de compromisso quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para credenciamento e reconhecimentos de universidades, centros universitários e faculdades; deliberar sobre as diretrizes propostas pelas Secretarias para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições; aprovar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições, elaborados pelo INEP; deliberar, por sua Câmara de Educação Superior, sobre a exclusão de denominação de curso do Catálogo de cursos Superiores de Tecnologia; aplicar as penalidades previstas no Capítulo IV do mencionado Decreto; no que se refere a todas essas atividades, o CNE se caracteriza como instância recursal.

---

### 1.3 Organograma Funcional

---

A estrutura organizacional do CNE está constituída conforme os órgãos internos abaixo descritos:

1 – Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

I – assegurar apoio técnico e administrativo para o funcionamento do Colegiado;

II – garantir meios necessários à articulação com órgãos técnicos e administrativos do Ministério da Educação, na esfera de sua competência;

III – promover a elaboração da proposta orçamentária, a ser submetida pelo Presidente ao Conselho Pleno, para aprovação e encaminhamento aos órgãos próprios da Administração Federal;

IV – executar todos os demais serviços, compatíveis com a qualificação de seus integrantes, determinados pelo Presidente do Conselho.

2 – Coordenação de Apoio ao Colegiado com as seguintes atribuições:

I – coordenar;

II – orientar;

III – supervisionar as atividades de apoio operacional, técnico, de editoração e documentação.

3 – Serviço de Apoio Operacional com as seguintes atribuições:

I – promover o apoio administrativo, necessário às reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

II – divulgar a pauta das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

III – secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

V – manter o controle dos processos distribuídos aos Conselheiros;

VI – manter o controle da numeração de atos e pareceres do Conselho Pleno e das Câmaras;

VII – preparar o encaminhamento de pareceres aprovados aos respectivos órgãos do Ministério da Educação;

VIII – preparar processos concluídos, para fins de arquivamento;

IX – dar suporte administrativo à realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e os sistemas de ensino.

4 – Serviço de Apoio Técnico com as seguintes atribuições:

I – promover o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Câmaras;

II – analisar os processos quanto à forma, antes de serem distribuídos aos Conselheiros para exame e parecer;

III- proceder, preliminarmente, a revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras;

IV – manter atualizado o Cadastro Geral das instituições de Ensino Superior do país;

V – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino, inclusive com vistas à publicação na revista “Documenta”;

VI – fornecer às unidades do Conselho e aos demais interessados, informações referentes à atuação do Colegiado.

5 – Serviço de Editoração e Documentação com as seguintes atribuições:

I – revisar, compor, publicar a revista “Documenta” e outras publicações do Conselho;

II – compor e revisar o material destinado à publicação;

III – catalogar e classificar documentos pertinentes à legislação do ensino;

IV – preservar o acervo documental do Conselho;

V – organizar o cadastro para distribuição das publicações.

6 – Divisão de Apoio Administrativo com as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico à Secretaria Executiva;

II – preparar os atos a serem baixados pelo Secretário-Executivo ou Presidente;

III – manter controle dos expedientes que são protocolados no Conselho;

IV – manter controle dos atos homologatórios do Ministro de Estado da Educação, nos processos apreciados pelo Conselho;

V – informar e distribuir o expediente às demais unidades do Conselho;

VI – coordenar as atividades de protocolo, arquivo e demais serviços auxiliares.

7 – Serviço de Atividades Auxiliares com as seguintes atribuições:

I – organizar e manter atualizado o cadastro relativo às atividades funcionais dos servidores e dos Conselheiros;

II – divulgar, no âmbito do Conselho, informações sobre legislação, atos e instruções, em matéria de valorização de recursos humanos;

III – manter controle da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

IV – adotar providências administrativas para a realização das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

V – controlar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;

VI – desempenhar as atividades relacionadas com pessoal, material, execução orçamentária e financeira.

8 – Serviço de Protocolo e Arquivo com as seguintes atribuições:

I – receber, conferir, registrar e distribuir os processos, bem como expedir a correspondência oficial;

II – controlar e zelar pela segurança dos processos arquivados;

III – atender a pedidos de informação sobre a tramitação de processos e documentos.

---

---

#### **1.4 Macroprocessos finalísticos**

---

---

As atribuições do Conselho Nacional de Educação são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e das atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

---

---

#### **1.5 Macroprocessos de Apoio**

---

---

1 – Consolidar a identidade do Conselho Nacional de Educação, identidade esta afirmada e construída na prática cotidiana, nas ações, nas intervenções e interações com os demais sistemas de ensino.

2 – Articular e integrar, num diálogo permanente, a Câmara de Educação Básica (CEB) e a Câmara de Educação Superior (CES), correspondendo às exigências de um Sistema Nacional de Educação que ultrapasse barreiras burocráticas, mediante prática orgânica e unitária. As Câmaras devem intensificar o diálogo entre si. Não há subordinação entre elas, pois representam níveis de ensino de um único Sistema Nacional de Educação. Estrategicamente, a articulação e a integração CEB e CES possibilita aperfeiçoar as leituras das diferentes etapas do processo de escolarização, aproximando as Câmaras, constituindo um todo orgânico, que se exerce no Conselho Pleno.

3 – Consolidar a estrutura e diversificar o funcionamento do CNE. O CNE deverá constituir-se em espaço de fortalecimento de relações com os demais sistemas de ensino e com os segmentos sociais, utilizando para tanto reuniões de comissões bicamerais, audiências públicas e fóruns.

4 – Instaurar um diálogo efetivo, articulado e solidário com todos os sistemas de ensino (em níveis federal, estadual e municipal), em compromisso com a Política Nacional de Educação, em regime de colaboração e de cooperação.

---

---

#### **1.6 Principais Parceiros**

---

---

Para a execução das suas competências, o CNE tem como seus principais parceiros:

- Estrutura organizacional do Ministério da Educação
- Conselhos Estaduais e Municipais de Educação
- Dirigentes Estaduais e Municipais de Educação
- ABAVE, ABRUC, ABRUEM, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CADARA, CAMPANHA, CEDES, CNEEI, CONFENEN, CONIF, CONSED, CNTE, CONTEE, CRUB, FNCE, PROIFES, SBPC, Todos pela Educação, UBES, UNE, UNCME, UNDIME, UNESCO.

## 2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU 127/2013

### 2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

#### 2.1 Planejamento da unidade

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

Quanto à **função deliberativa**, tem o dever de manifestar-se sobre as questões educacionais submetidas à sua análise, inclusive para respostas aos diversos tipos de consultas, tanto da sociedade, quanto das instituições educacionais e não educacionais.

De outro modo, sua **função normativa** demanda igualmente a necessidade de regulamentar, permanentemente, disposições oriundas da dinâmica legal, instituída pela Constituição, Leis, Decretos e Normas Ministeriais.

A **função de supervisão** requer uma atuação atenta à estrutura educacional que, igualmente, não possibilita a antevisão dos fatos.

Por fim, a atribuição de assessoramento ao Ministro da Educação, traz à sua manifestação uma diversidade de temas que são objeto de sua análise, nas mais diversas formas de atendimento.

#### 2.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados

##### 2.2.3 Ações

##### 2.2.3.1 Ações - OFSS

QUADRO A.2.2.3.1 – AÇÕES – OFSS

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20RH – 2610112122210920RH0005		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Gerenciamento da Política Nacional de Educação					
<b>Iniciativa</b>	Não se aplica					
<b>Objetivo</b>	Não se aplica		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	<b>Código:</b> 2109 <b>Tipo:</b> Programa de Gestão e Manutenção do MEC					
<b>Unidade Orçamentária</b>						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.976.000,00	3.976.000,00	2.680.479,50	1.585.119,39	1.585.000,14	119,25	1.095.360,11
Execução Física – Não se aplica						

FONTE: SIAFI

A ação 20RH é exclusiva do MEC.

Não existia Plano Orçamentário (PO) em 2012 e o mapeamento dos restos a pagar ficou comprometido.

---

### **2.3 Informações sobre outros resultados da gestão**

---

O CNE, por suas atribuições normativas e de supervisão, bem assim, deliberativas em matéria educacional, acrescidas das funções de assessoramento ao Ministro da Educação, tem sua atuação voltada para a formulação da Política Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições legais. No ano de 2013 desenvolveu estudos que serviram para subsidiar a elaboração das políticas públicas, possibilitando a necessária articulação deste Conselho com a comunidade acadêmica e com a sociedade.

---

#### **Temas discutidos em Conselho Pleno**

---

- Apresentação do ENADE 2012 – Indicadores e Medidas de Supervisão com a presença do Secretário da Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior do MEC e do Presidente do INEP, em 29 de janeiro de 2013.
- Apresentação sobre a Educação Profissional no Brasil pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, em 12 de março de 2013.
- Apresentação sobre Autonomia Universitária com a presença de Deputado Federal Wellington Coimbra, do Presidente da ANDIFES e de reitores de universidades brasileiras, em 10 de abril de 2013.
- Planejamento Estratégico com a presença do Assessor Especial de Controle Interno do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, em 1º de outubro de 2013.
- Plano Nacional de Educação - No dia 04/06/2013, a Comissão CP/CNE realizou reunião para debater o tema. Publicação de Nota Pública sobre o PLC 103/2012, em 6 de junho de 2013. Participação de membro da Câmara de Educação Superior em Audiência Pública no Senado Federal, em 15 de outubro de 2013.
- Relações da Comunidade de Língua Portuguesa com a apresentação da Conselheira da Câmara de Educação Básica, também reitora da UNILAB, Nilma Lino Gomes, em 5 de novembro de 2013.
- Análise e Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, com apresentação de relatório dos trabalhos da Comissão que trata do tema, em 5 de novembro de 2013.
- Temas abordados na Conferência Livre do CNE, em 11 de março de 2013: A necessidade de participação efetiva da sociedade por meio dos segmentos representativos dos pais, estudantes, professores e setores organizados da sociedade; Reafirmar os conselhos como órgãos de Estado, com a necessária autonomia administrativa e orçamentária, com suporte legal; Pautar as conferências na perspectiva do Plano Nacional de Educação e respectivos Planos Estaduais e Municipais de Educação, tendo como referência o Sistema Nacional de Educação; Valorização dos profissionais da educação, incluindo formação, carreira e condições de trabalho, tendo o Piso Nacional como referência mínima para o pagamento dos profissionais da Educação;

Necessidade de pensar o currículo como o coração das relações ensino e aprendizagem. Não desvincular a discussão das políticas públicas das relações de currículo.

- Fórum Ampliado dos Conselhos com a realização de reunião conjunta das Câmaras em Aracaju/SE, em 3 de setembro de 2013. No dia 2 de dezembro de 2013, a Comissão CP/CNE realizou reunião para debater o tema.
- MERCOSUL – Nos dias 28/01/2013, 18/02/2013, 6/05/2013, 4/11/2013 e 5/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Países de Língua Portuguesa – Nos dias 28/01/2013, 18/02/2013, 06/05/2013, 01/07/2013, 04/11/2013 e 03/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Estágio Supervisionado – Nos dias 28/1/2013, 18/2/2013, 8/4/2013, 3/6/2013, 1º/7/2013 e 4/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Formação de Professores – Nos dias 28/1/2013, 18/2/2013, 8/4/2013, 6/5/2013, 3/6/2013, 1º/7/2013, 5/8/2013, 30/9/2013, 4/11/2013 e 2/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Formação de Professores Indígenas – No dia 28 de janeiro de 2013, a Comissão CP/CNE realizou reunião para debater o tema.
- LDB – Nos dias 7/5/2013 e 5/6/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- PARFOR – Nos dias 4/6/2013, 3/7/2013 e 4/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Regime de Colaboração – Nos dias 6/6/2013, 2/7/2013, 30/9/2013, 4/11/2013 e 2/12/2013, a Comissão CP/CNE realizou reuniões para debater o tema.

---

---

### **Temas discutidos na Câmara de Educação Básica**

---

---

- Ensino de Música – Nos dias 28/1/2013, 18/2/2013, 8/4/2013, 4/6/2013, 5/8/2013, 2/10/2013 e 4/11/2013, a Comissão CEB/CNE realizou reuniões para debater o tema
- Apresentação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e a situação em que se encontra no processo inicial de implementação, pela Secretaria de Educação Básica do MEC, em 12 de março de 2013.
- Diretrizes de EJA - Nos dias 6/5/2013 e 3/6/2013, a Comissão CEB/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Implementação de Política de Educação Integral – Nos dias 6/5/2013 e 3/6/2013, a Comissão CEB/CNE realizou reuniões para debater o tema.

- Audiência Pública sobre a implementação da Música na Educação Básica, no Auditório da Reitoria da UnB, em 1º de julho de 2013.
- Curso Técnico – Ensino Médio – No dia 5 de agosto de 2013, a Comissão CEB/CNE realizou reunião para debater o tema.
- Exposição dos programas da Secretaria de Articulação entre os Sistemas de Ensino do MEC, que mantenham articulação e consonância com os trabalhos do Conselho Nacional de Educação, em 7 de agosto de 2013.
- Estudos de recuperação dentro da carga horária das disciplinas com a divulgação de Nota Pública, em 9 de setembro de 2013.
- Reunião ampliada sobre a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, em 18 de outubro de 2013.
- Diretrizes de educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores – No dia 4 de novembro de 2013, a Comissão CEB/CNE realizou reunião para debater o tema.
- Apresentação de dados sobre o Programa Bolsa Família integrado à condicionalidade da educação, pelo Diretor do Departamento de Condicionalidades da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Daniel de Aquino Ximenes, em 7 de novembro de 2013.
- Reunião para prestar informações sobre a realização do II Seminário Internacional de Educação Integral em Jornada Ampliada e dos demais programas sob a responsabilidade da Diretora de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica do MEC, em 7 de novembro de 2013.
- Reunião de trabalho ampliada entre o CNE, SECADI, CADARA e MEC, para tratar da elaboração das Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, em 2 de dezembro de 2013.

---

---

### **Temas discutidos na Câmara de Educação Superior**

---

---

- Revalidação de Diplomas – Nos dias 28/1/2013, 18/2/2013, 6/5/2013, 1º/7/2013, 5/8/2013, 30/9/2013 e 4/11/2013, a Comissão CES/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Debate sobre as políticas regulatórias dos cursos de Medicina - Em 30 de janeiro de 2013, a Câmara de Educação Superior realizou reunião conjunta com o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação e com representante do Conselho Nacional de Saúde para debate a respeito das políticas de regulação dos cursos de Medicina.
- Projeto de Lei nº 4.972, de 2012, que cria o INSAES - Em 12 de março de 2013, o Deputado Waldenor Pereira, relator, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, que “cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES, e dá outras providências”, apresentou as emendas aplicadas ao referido PL, em reunião conjunta realizada entre a Câmara de Educação Superior e a Câmara de Educação Básica.



- Audiência Pública para tratar do novo instrumento de credenciamento e reconhecimento institucional - Em 15 de março de 2013, a Câmara de Educação Superior promoveu audiência pública para tratar do novo instrumento de credenciamento e reconhecimento institucional, juntamente com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e representantes de entidades educacionais.
- Marco Regulatório de Pós-Graduação Lato Sensu – Nos dias 8/4/2013, 6/5/2013, 1º/7/2013, 5/8/2013, 30/9/2013, 4/11/2013 e 2/12/2013, a Comissão CES/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Autonomia universitária sob a perspectiva das Instituições Públicas Federais - Em 10 de abril de 2013, a Câmara de Educação Superior, em reunião conjunta com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, debateu questões em torno do tema “Autonomia universitária sob a perspectiva das Instituições Públicas Federais”. Além do Presidente da ANDIFES, Dr. Carlos Manesky, participaram também como expositores do assunto o Vice-Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Lelo Coimbra, e o ex-Conselheiro Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, enquanto Reitores e Pró-Reitores das Universidades Federais foram convidados para acompanhar as discussões.
- Diretrizes de Educação a Distância – Nos dias 6/5/2013, 3/6/2013, 1º/7/2013, 5/8/2013, 30/9/2013 e 4/11/2013, a Comissão CES/CNE realizou reuniões para debater o tema.
- Credenciamento e Reconhecimento Institucional – No dia 9 de maio de 2013, a Comissão CES/CNE realizou reunião para debater o tema.
- Projeto SUS Educador - A Câmara de Educação Superior recebeu, em 4 de junho 2013, o professor Ricardo Ceccim e o ex-Conselheiro Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, que apresentaram ao Colegiado um projeto que trata da formação de recursos humanos para a área de saúde no ambiente do Sistema Único de Saúde – o “Projeto SUS Educador”.
- Medida Provisória nº 621/2013 - Residência Médica - Em 6 de agosto 2013, ocorreu debate na Câmara de Educação Superior com o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, Dr. Paulo Speller, a Dra. Maria do Patrocínio Tenório Nunes e o Dr. Henry de Holanda Campos, representantes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, acerca da Medida Provisória nº 621, de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos. A reunião abordou aspectos, principalmente, sob a perspectiva da residência médica.
- Novo Instrumento de Avaliação Institucional para credenciamento e reconhecimento de escolas de governo - Em 7 de agosto de 2013, a Câmara de Educação Superior recebeu a Diretora de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP, Profa. Cláudia Griboski, que apresentou ao Colegiado proposta de Novo Instrumento de Avaliação Institucional para credenciamento e reconhecimento de escolas de governo.
- Panorama e diagnóstico da oferta e da qualidade da Educação Superior brasileira – Em 7 de agosto de 2013, a Profa. Ana Maria Torres Alvarez, consultora CNE/Unesco, expôs à CES/CNE produto contratado com vistas a subsidiar os trabalhos da Câmara de Educação

Superior na análise de políticas para a educação superior no Brasil. O trabalho apresentado, intitulado “Panorama e diagnóstico da oferta e qualidade da Educação Superior brasileira”, resultado de estudo realizado a partir do Censo/2011 da Educação Superior.

- Programa Ciência sem Fronteiras - Em 3 de outubro de 2013, o Prof. Francisco José Batista de Albuquerque, Consultor CNE/Unesco, apresentou aos Conselheiros da CES/CNE os resultados de estudo realizado a respeito do Programa Ciência sem Fronteiras, que trata da mobilidade de estudantes no Brasil para outros países. Trata-se de outro produto contratado com vistas a subsidiar os trabalhos da Câmara de Educação Superior na análise de políticas para a educação superior no Brasil.

- Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina - Em 4 de dezembro, a Câmara de Educação Superior recebeu, em reunião conjunta, o Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, e secretários do Ministério da Educação para discutir a reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, tendo em vista os termos da Lei nº 12.871/2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

- Educação Superior para o Desenvolvimento Nacional - Nos dias 4, 5 e 6 de dezembro 2013, a Câmara de Educação Superior realizou o Fórum da Educação Superior – “Educação Superior para o Desenvolvimento Nacional”. O Seminário foi aberto ao público e debateu temas como “Políticas Sociais e Expansão da Educação Superior”, “Conhecimento, Inovação e Desenvolvimento” e “Avaliação da Educação Superior: Desafios Institucionais”.

---

---

### Atividades do Conselho Nacional de Educação no Exercício de 2013

---

---

No exercício de 2013 o Conselho Nacional de Educação realizou **30 reuniões ordinárias** e **3 reuniões extraordinárias**, resultando em **124 sessões ordinárias** e **5 sessões extraordinárias**. O CNE e suas Câmaras apreciaram **329 processos** que resultaram em **318 Pareceres**. Foram também emitidas **3 Resoluções**, **20 Portarias** e **17 Indicações**.

As deliberações do Conselho Nacional de Educação, em seu décimo quarto ano de funcionamento, resultaram de reuniões periódicas realizadas de acordo com Calendário aprovado em sessão plenária do Conselho. No período de janeiro a dezembro de 2013, realizaram-se reuniões ordinárias bimestrais para o Conselho Pleno e, mensais, para as Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, numa média de duas sessões diárias. Além das ordinárias, reuniões e sessões extraordinárias fizeram-se necessárias, conforme discriminado na **Tabela I**:

**TABELA I – Quantitativo de Reuniões e Sessões**

COLEGIADO	QUANTIDADE			
	REUNIÕES		SESSÕES	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Conselho Pleno	6	3	6	5
Câmara de Educação Básica	12	0	61	0
Câmara de Educação Superior	12	0	57	0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	<b>124</b>	<b>5</b>

FONTE: SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

Examinando matérias que são submetidas à sua manifestação, o CNE e suas Câmaras apreciaram **329 processos** que resultaram em **318 Pareceres**, cujo resumo quantitativo se verifica nas **Tabelas II e III** a seguir:

**TABELA II** – Atos do CNE quantificados segundo a categoria e a origem

CATEGORIA	ORIGEM			
	Câmara de Educação Básica	Câmara de Educação Superior	Conselho Pleno	TOTAL
Resoluções	1	2	0	3
Portarias	7	13	0	20
Indicações	2	13	2	17
Pareceres	12	296	10	318
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>324</b>	<b>12</b>	<b>358</b>

**FONTE:** SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

**Nota:** A grande diferença do quantitativo de atos expedidos pela Câmara de Educação Superior em relação à Câmara de Educação Básica ocorre devido às atribuições de regulação exercidas pela CES.

**TABELA III** – Pareceres do CNE quantificados segundo a origem e número correspondente de Processos

ORIGEM	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Conselho Pleno	10	16
Câmara de Educação Básica	12	12
Câmara de Educação Superior	296	301
<b>TOTAL</b>	<b>318</b>	<b>329</b>

**FONTE:** SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

Relacionam-se nas **Tabelas IV, V e VI**, dispostas abaixo, respectivamente, as manifestações do CNE, deliberadas por meio de Pareceres, pelo Conselho Pleno e pelas suas Câmaras:

**TABELA IV** – Conselho Pleno

ASSUNTO	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Recurso de credenciamento	6	9
Recurso de convalidação de estudos	2	5
Recurso de diretrizes curriculares nacionais	1	1
Recurso de credenciamento especial	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>

**FONTE:** SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

**TABELA V – Câmara de Educação Básica**

ASSUNTO	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Validação de documentos escolares emitidos pelo Colégio Positivo, localizado na cidade de Iga, Província de Mie, no Japão.	1	1
Consulta sobre a possibilidade de aplicação de “terminalidade específica” nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.	1	1
Consulta sobre a autonomia de instituições privadas de Educação Superior para oferta de cursos técnicos de nível médio.	1	1
Consulta sobre a legitimidade e competência para não autorizar a oferta de exames de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por escolas privadas.	1	1
Consulta sobre cobrança de taxa de inscrição nos processos seletivos de provas ou sorteios realizados pelos Colégios de Aplicação vinculados às universidades públicas, para o ingresso de aluno no Ensino Fundamental.	1	1
Definição de normas para declaração de validade de documentos escolares emitidos por escolas de Educação Básica que atendem a cidadãos brasileiros residentes no exterior.	1	1
Solicitação de alteração da redação do art. 31 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.	1	1
Declaração de validade dos documentos escolares referentes ao curso de Técnico em Massoterapia, para estudantes brasileiros residentes no Japão.	1	1
Implantação de polos de apoio presencial do curso de Técnico em Administração e dos cursos técnicos de Manutenção e Suporte em Informática e de Redes de Computadores, em unidades da Escola Alegria de Saber, localizadas no Japão.	1	1
Consulta sobre a obtenção de registro da habilitação profissional de Técnico em Farmácia, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, tendo em vista curso técnico concluído no ano de 2004.	1	1
Atualização da Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível da Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) não Técnico.	1	1
Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

FONTE: SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

**TABELA VI – Câmara de Educação Superior**

ASSUNTO	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Alteração de nomes de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	8	8
Convalidação de estudos (graduação)	5	5
Convalidação de estudos (pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	18	20
Credenciamento de faculdades	33	33
Credenciamento de centros universitários	3	3
Credenciamento de faculdade para a oferta de cursos a distância	6	6
Credenciamento de centro universitário para a oferta de cursos a distância	6	6
Credenciamento de universidade para a oferta de cursos a distância	6	6
Diretrizes Curriculares	3	3
Realização de Internato do curso de Medicina fora da IES de origem	18	18

Reconhecimento de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	6	6
Recredenciamento de faculdades	96	96
Recredenciamento de faculdades EAD	1	1
Recredenciamento de centros universitários	7	7
Recredenciamento de universidades	7	7
Recurso contra decisão da SERES/MEC (ou SESu)	60	63
Recurso contra decisão de IES (Ref.: Revalidação/Reconhecimento de diploma de cursos realizados no exterior)	1	1
Reexame de Parecer	3	3
Retificação de Parecer	3	3
Consultas/Outros	3	3
Instituição de cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1	1
Apreciação de Instrumento de Avaliação	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>296</b>	<b>301</b>

FONTE: SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

Destacam-se os Pareceres de caráter normativo emitidos pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior sobre importantes temas educacionais, exercendo, assim, suas funções como Órgão de Estado, tendo em vista que demandaram a realização de estudos mais aprofundados dos Conselheiros-Relatores e Comissões constituídas para essa finalidade. São eles:

#### Conselho Pleno:

- **Parecer CNE/CP nº 1/2013, de 19 de fevereiro de 2013** – Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 94/2012, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade de Odontologia e Ciências da Saúde (FOCS), com sede no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.
- **Parecer CNE/CP nº 2/2013, de 12 de março de 2013** – Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 267/2010, que deu origem à Resolução CNE/CES nº 4/2011, que trata de normas transitórias para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização, em atendimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 40954-86.2011.4.01.3800/MG.
- **Parecer CNE/CP nº 3/2013, de 12 de março de 2013** – Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 105/2010, de 6/5/2010, que indeferiu o credenciamento das Faculdades Integradas FACVEST como Centro Universitário, em atendimento à Ação Ordinária nº 2009.72.06.001379-3, procedente da AGU/Procuradoria da União.
- **Parecer CNE/CP nº 4/2013, de 7 de maio de 2013** – Recurso contra o Parecer CNE/CES nº 95/2012, que indeferiu o credenciamento das Faculdades Biotécnico (FABI), com sede no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

- **Parecer CNE/CP nº 5/2013, de 2 de julho de 2013** – Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 256/2012, que trata do credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Ciências da Saúde, a ser instalada no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.
- **Parecer CNE/CP nº 6/2013, de 4 de setembro de 2013** – Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 143/2012, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Holística Internacional, a ser instalada no Município de Londrina, no Estado do Paraná.
- **Parecer CNE/CP nº 7/2013, de 1º de outubro de 2013** – Recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado.
- **Parecer CNE/CP nº 8/2013, de 5 de novembro de 2013** – Recursos contra as decisões dos Pareceres CNE/CES nº 418/2012 e nº 419/2012, que indeferiram pedidos de convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Direito, da Universidade São Francisco, com sede no Município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.
- **Parecer CNE/CP nº 9/2013, de 3 de dezembro de 2013** – Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 101/2013, que indeferiu o pedido de convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Ciências Pedagógicas, outorgados pelo Instituto Superior de Estudos Pedagógicos.
- **Parecer CNE/CP nº 10/2013, de 3 de dezembro de 2013** – Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, que, por meio do Parecer CNE/CES nº 201/2013, indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Hermes de Sorocaba, com sede no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

#### **Câmara de Educação Básica:**

- **Parecer CNE/CEB nº 3/2013, de 20 de fevereiro de 2013** – Autonomia de instituições privadas de Educação Superior para oferta de cursos técnicos de nível médio;
- **Parecer CNE/CEB nº 4/2013, de 13 de março de 2013** – Legitimidade e competência para não autorizar a oferta de exames de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por escolas privadas;
- **Parecer CNE/CEB nº 5/2013, de 13 de março de 2013** – Cobrança de taxa de inscrição nos processos seletivos de provas ou sorteios realizados pelos Colégios de Aplicação vinculados às universidades públicas, para o ingresso de aluno no Ensino Fundamental;
- **Parecer CNE/CEB nº 6/2013, de 14 de março de 2013** – Definição de normas para declaração de validade de documentos escolares emitidos por escolas de Educação Básica que atendem a cidadãos brasileiros residentes no exterior – Homologado por Despacho publicado no DOU de 27/11/2013, Seção 1, p. 68 – Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 4 de dezembro de 2013, Seção 1, p. 13;
- **Parecer CNE/CEB nº 11/2013, de 6 de novembro de 2013** – Atualização da Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível da

Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) não Técnico {Aguardando Homologação Ministerial};

- **Parecer CNE/CEB nº 12/2013, de 14 de dezembro de 2013** – Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica {Aguardando Homologação Ministerial};

#### **Câmara de Educação Superior:**

- **Parecer CNE/CES nº 39/2013, de 20 de fevereiro de 2013** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Jornalismo – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF – Homologado por Despacho publicado no DOU de 12/9/2013, Seção 1, p. 10 – Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013, publicada no DOU de 1º de outubro de 2013, Seção 1, p. 26;
- **Parecer CNE/CES nº 85/2013, de 14 de março de 2013** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Relações Públicas – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF – Homologado por Despacho publicado no DOU de 12/9/2013, Seção 1, p. 10 – Resolução CNE/CES nº 2, de 27 de setembro de 2013, publicada no DOU de 1º de outubro de 2013, Seção 1, p. 28;
- **Parecer CNE/CES nº 150/2013, de 5 de junho de 2013** – Revisão do Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) {Aguardando Homologação Ministerial};
- **Parecer CNE/CES nº 197/2013, de 7 de agosto de 2013** – Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), nos termos do artigo 6º, inciso V, do Decreto nº 5.773/2006 – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF {Aguardando Homologação Ministerial};
- **Parecer CNE/CES nº 266/2013, de 7 de novembro de 2013** – Instituição de cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF – Homologado por Despacho publicado no DOU de 31/1/2014, Seção 1, p. 27 – Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, Seção 1, p. 41;
- **Parecer CNE/CES nº 295/2013, de 4 de dezembro de 2013** – Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e reconhecimento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação *lato sensu* – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF {Aguardando Homologação Ministerial}.

**TABELA VII** – Diligências e Despachos expedidos pelo CNE  
quantificados segundo a origem

<b>ORIGEM</b>	<b>Nº de Diligências</b>	<b>Nº de Despachos</b>
Conselho Pleno	1	0
Câmara de Educação Básica	0	5
Câmara de Educação Superior	6	2
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

FONTE: SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2013

No exercício de sua função normativa, o Conselho Pleno não expediu Resolução, a Câmara de Educação Básica expediu 1 Resolução e a Câmara de Educação Superior expediu 2 Resoluções, conforme segue:

**Câmara de Educação Básica:**

- **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de dezembro de 2013 (Ref.: Parecer CNE/CEB nº 6/2013)** – Define normas para declaração de validade de documentos escolares emitidos por escolas de Educação Básica que atendem a cidadãos brasileiros residentes no exterior.

**Câmara de Educação Superior:**

- **Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013 (Ref.: Parecer CNE/CES nº 39/2013)** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, bacharelado, e dá outras providências;
- **Resolução CNE/CES nº 2, de 27 de setembro de 2013 (Ref.: Parecer CNE/CES nº 85/2013)** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Relações Públicas.

Os membros do CNE apresentaram, para o desenvolvimento de trabalhos de suas Câmaras, os temas a seguir relacionados, que totalizam ao todo 17 Indicações, assim distribuídas:



### **Conselho Pleno:**

- **Indicação CNE/CP nº 1, de 12 de março de 2013** - Propõe a constituição de comissão bicameral pelo Conselho Nacional de Educação, que vise estabelecer parâmetros para regularização das turmas emergenciais ofertadas no âmbito do PARFOR;
- **Indicação CNE/CP nº 2, de 7 de maio de 2013** - Propõe a reconstituição de comissão bicameral com o objetivo de estudar a oferta e normatização do ensino religioso nas escolas públicas.

### **Câmara de Educação Básica:**

- **Indicação CNE/CEB nº 1, de 10 de abril de 2013** - Propõe a constituição de comissão visando à elaboração de estudos sobre os diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental;
- **Indicação CNE/CEB nº 2, de 4 de setembro de 2013** - Propõe a constituição de Comissão de estudos sobre a importância das habilidades não-cognitivas no sucesso escolar.

### **Câmara de Educação Superior:**

- **Indicação CNE/CES nº 1, de 20 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para a elaboração de diretrizes ao processo de regulação e avaliação da Educação a Distância (Ref.: Decreto nº 5.622, de 2005, Decreto nº 5.773, de 2006 e Portaria Normativa nº 40, de 2007, republicada em 2010) (Cons. Luiz Roberto Liza Curi);
- **Indicação CNE/CES nº 2, de 20 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para analisar fundamentos e procedimentos referentes aos processos de credenciamento e recredenciamento institucional (Ref.: Decreto nº 5.773, de 2006) (Cons. Luiz Roberto Liza Curi);
- **Indicação CNE/CES nº 3, de 21 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para analisar e estudar o marco regulatório da pós-graduação lato sensu (Ref.: Resolução CNE/CES nº 7, de 2011) (Cons. Luiz Roberto Liza Curi);
- **Indicação CNE/CES nº 4, de 21 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para reexaminar o Parecer CNE/CES nº 274/2011, que trata de Indicação referente à revisão do texto das Diretrizes Curriculares Nacionais para curso de

Graduação em Educação Física (Ref.: Resolução CNE/CES nº 7, de 2004, Resolução CNE/CES nº 7, de 2007, Indicação CNE/CES nº 2, de 2011 e Parecer CNE/CES nº 274, de 2011) (Cons. Luiz Roberto Liza Curi);

- **Indicação CNE/CES nº 5, de 21 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para estudar a revisão do Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências (Ref.: Resolução CNE/CES nº 9, de 2004 e Parecer CNE/CES nº 362/2011) (Cons. Erasto Fortes Mendonça, Ana Dayse Rezende Dorea e Paschoal Laercio Armonia) **{Apreciada pelo Parecer CNE/CES nº 150, de 5 de junho de 2013 – Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Indicação CNE/CES nº 6, de 21 de fevereiro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para analisar os impactos da Lei nº 12.772/2012 na educação superior brasileira (Ref.: Lei nº 12.772, de 2012, e Lei nº 9.394, de 1996) (Cons. Sérgio Roberto Kieling Franco);
- **Indicação CNE/CES nº 7, de 6 de junho de 2013** – Propõe a constituição de comissão para avaliar a condição das Diretrizes Curriculares que prevêem habilitações (Ref.: Resolução CNE/CES nº 26, de 2002, Resolução CNE/CES nº 10, de 2006, Parecer CNE/CES nº 39, de 2013 e Parecer CNE/CES nº 85, de 2013) (Cons. Gilberto Gonçalves Garcia);
- **Indicação CNE/CES nº 8, de 6 de junho de 2013** – Propõe a constituição de comissão para analisar as matrizes institucionais das organizações acadêmicas de educação superior brasileiras (Ref.: Lei nº 9.394, de 1996, Decreto nº 5.773, de 2006, Resolução CNE/CES nº 1, de 2010, e Resolução CNE/CES nº 3, 2010) (Cons. José Eustáquio Romão);
- **Indicação CNE/CES nº 9, de 6 de agosto de 2013** – Propõe a constituição de comissão para análise e revisão da Resolução CNE/CES nº 4/2001, que “institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina”, considerando os termos da Medida Provisória nº 621/2013, que “institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências” (Ref.: Medida Provisória nº 621, de 2013, Lei nº 4.024, de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995, e Resolução CNE/CES nº 4, de 2001) (Cons. Gilberto Gonçalves Garcia);
- **Indicação CNE/CES nº 10, de 5 de setembro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para revisar a redação da Resolução CNE/CES nº 5/2011, que “institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia” (Ref.: Resolução CNE/CES nº 5, de 2011) (Cons. Sérgio Roberto Kieling Franco);
- **Indicação CNE/CES nº 11, de 5 de setembro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para estudo das políticas de expansão e das formas de acesso a educação superior de qualidade, incluindo análise pormenorizada das práticas mercadológicas, sob os marcos legais vigentes (Ref.: Processo 23000.013937/2012-92 e Lei nº 4.024,

de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995) (Cons. Luiz Fernandes Dourado);

- **Indicação CNE/CES nº 12, de 5 de setembro de 2013** – Propõe a constituição de comissão com a finalidade de analisar a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos superiores de Engenharia, Arquitetura e similares (Ref.: Recomendação nº 01/2013/PFDC/MPF, Decreto Legislativo nº 186, de 2008, Decreto nº 5.296, de 2004, Resolução CNE/CES nº 11, de 2002, e Resolução CNE/CES nº 2, de 2010) (Cons. Luiz Roberto Liza Curi);
- **Indicação CNE/CES nº 13, de 5 de setembro de 2013** – Propõe a constituição de comissão para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Relações Internacionais (Cons. Gilberto Gonçalves Garcia).

Para analisar as Indicações apresentadas no ano de 2013 e dar continuidade a outras propostas remanescentes de exercícios anteriores, foram constituídas Comissões das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, por meio das seguintes Portarias:

#### **Câmara de Educação Básica:**

- **Portaria CNE/CEB nº 1, de 30 de janeiro de 2013** - Constitui Comissão para realizar estudos sobre o ensino da música nos currículos da Educação Básica, tendo em vista a Lei nº 11.769/2008, que alterou o art. 26 da Lei nº 9.394/96 (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 6/2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2013** - Recompõe a Comissão que visa analisar a proposta de alteração dos critérios relacionados à validação de procedimentos das escolas para brasileiros no exterior (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 1/2009);
- **Portaria CNE/CEB nº 3, de 9 de abril de 2013** - Constitui Comissão para elaborar Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 2/2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 4, de 12 de abril de 2013** - Constitui Comissão visando à elaboração de estudos sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 1/2013);
- **Portaria CNE/CEB nº 5, de 13 de maio de 2013** - Recompõe a Comissão que visa elaborar diretrizes gerais para a implementação de política de educação integral;
- **Portaria CNE/CEB nº 6, de 12 de agosto de 2013** - Recompõe a Comissão para analisar a possibilidade de inclusão de curso de nível médio, nas modalidades Normal

ou Técnica, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/96 (LDB), no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2011);

- **Portaria CNE/CEB nº 7, de 2 de outubro de 2013** - Constitui comissão para realizar estudos sobre a importância das habilidades não-cognitivas no sucesso escolar (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 2/2013).

#### **Câmara de Educação Superior:**

- **Portaria CNE/CES nº 1, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para a elaboração de diretrizes ao processo de regulação e avaliação da Educação a Distância e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Luiz Roberto Liza Curi, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, Sérgio Roberto Kieling Franco e Gilberto Gonçalves Garcia, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 1/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 2, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para analisar fundamentos e procedimentos referentes aos processos de credenciamento e reconhecimentos institucionais e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Reynaldo Fernandes, Presidente, Luiz Roberto Liza Curi, Relator, Sérgio Roberto Kieling Franco e José Eustáquio Romão, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 2/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 3, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para analisar e estudar o marco regulatório da pós-graduação *lato sensu* e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Erasto Fortes Mendonça, Presidente, José Eustáquio Romão, Relator, Benno Sander, Luiz Fernandes Dourado, Luiz Roberto Liza Curi e Sérgio Roberto Kieling Franco, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 3/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 4, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para revisão do Parecer CNE/CES nº 274/2011, que apreciou a Indicação CNE/CES nº 2/2011, referente à revisão do texto das Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação em Educação Física e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Luiz Roberto Liza Curi, Presidente, Erasto Fortes Mendonça, Relator, e Paschoal Laércio Armonia, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 4/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 5, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para estudar a revisão do artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que “institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências” e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Ana Dayse Rezende Dorea, Presidente, Erasto Fortes Mendonça, Relator, e Paschoal Laércio Armonia, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 5/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 6, de 20 de março de 2013** – Institui comissão para analisar os impactos da Lei nº 12.772/2012 na educação superior brasileira e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Sérgio Roberto Kieling Franco, Presidente, Luiz Roberto Liza Curi, Relator, e Reynaldo Fernandes, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 6/2013);

- **Portaria CNE/CES nº 7, de 28 de agosto de 2013** – Institui comissão para analisar as matrizes institucionais das organizações acadêmicas de educação superior brasileira e designar, para compor a referida comissão, os Conselheiros José Eustáquio Romão, Presidente, Sérgio Roberto Kieling Franco, Relator, Arthur Roquete de Macedo e Benno Sander, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 8/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 8, 28 de agosto de 2013** – Institui comissão para análise e revisão da Resolução CNE/CES nº 4/2001, que “institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina”, considerando os termos da Medida Provisória nº 621/2013, que “institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências” e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Gilberto Gonçalves Garcia, Presidente, Arthur Roquete de Macedo, Relator, Ana Dayse Rezende Dorea, Erasto Fortes Mendonça, José Eustáquio Romão e Luiz Roberto Liza Curi, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 9/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 9, de 13 de setembro de 2013** – Institui comissão para revisar a redação da Resolução CNE/CES nº 5/2011, que “institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia” e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Sérgio Roberto Kieling Franco, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, e Gilberto Gonçalves Garcia, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 10/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 10, de 3 de outubro de 2013** – Institui comissão para estudo das políticas de expansão e das formas de acesso a educação superior de qualidade, incluindo análise pormenorizada das práticas mercadológicas, sob os marcos legais vigentes e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Luiz Fernandes Dourado, Presidente, Sérgio Roberto Kieling Franco, Relator, Ana Dayse Rezende Dorea, José Eustáquio Romão e Luiz Roberto Liza Curi, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 11/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 11, de 4 de novembro de 2013** – Institui comissão com a finalidade de analisar a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos superiores de Engenharia, Arquitetura e similares e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Luiz Roberto Liza Curi, Presidente, Erasto Fortes Mendonça, Relator, e José Eustáquio Romão, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 12/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 12, de 4 de novembro de 2013** – Institui comissão para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Relações Internacionais, bacharelado, e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Benno Sander, Presidente, Gilberto Gonçalves Garcia, Relator, e Paschoal Laércio Armonia, membro (Ref.: Indicação CNE/CES nº 13/2013);
- **Portaria CNE/CES nº 13, de 4 de novembro de 2013** – Institui comissão para avaliar a condição das Diretrizes Curriculares que prevêm habilitações e designa, para compor a referida comissão, os Conselheiros Reynaldo Fernandes, Presidente, Sérgio Roberto Kieling Franco, Relator, Arthur Roquete de Macedo e Gilberto Gonçalves Garcia, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 7/2013).

Além dos atos acima discriminados, foram respondidas, via administrativa, **297 consultas**, assim distribuídas:

- Presidência do CNE: **16**;
- Câmara de Educação Básica: **172**; e
- Câmara de Educação Superior: **109**.

---

---

### **Atividades da Secretaria-Executiva e dos Serviços de Apoio do CNE no Exercício de 2013**

---

---

Regimentalmente, os setores em referência têm como atribuição assegurar, técnica e administrativamente, o funcionamento das Câmaras e do Conselho Pleno. De igual forma, devem garantir os meios necessários à articulação com setores similares do Ministério da Educação, na esfera de sua competência.

Em função disso, o Secretário-Executivo e/ou o seu substituto legal participaram de reuniões periódicas, conjuntamente com outros responsáveis pelos órgãos vinculados ao MEC, convocadas e quase sempre presididas pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, visando uma efetiva integração administrativa e política de todos os setores.

No exercício destas atividades, a Secretaria Executiva responde administrativamente a consultas apresentadas por pessoas físicas, entidades públicas e privadas, pelo Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo Poder Judiciário.

Essa atividade gerou cerca de três mil movimentações de documentos oriundos tanto do público externo como das diversas unidades do MEC. Deste total, **913** referem-se a documentos novos recepcionados no protocolo deste CNE e que geraram **173 processos** cadastrados e **740 expedientes** lançados no Sistema SIDOC. Estes documentos referem-se à aplicação da legislação educacional estabelecida pelo Ministério da Educação, ou ainda, sobre direitos individuais ou coletivos na área da educação e outros assuntos.

Especificamente, no que se refere ao atendimento do público externo, recepcionamos ainda os representantes das várias instituições com interesse nos processos em andamento no CNE.

Destacam-se, a seguir, outras atividades desenvolvidas pelas unidades que integram o CNE:

- **Sistema CNE Legis – Base de Dados da Legislação Educacional**

O CNE Legis, desenvolvido pela Coordenação de Apoio ao Colegiado do CNE – CAC/CNE, é uma base remissiva de dados da legislação educacional brasileira e normas correlatas, abrangendo legislação externa e interna. Ademais, contém um Cadastro dos Conselheiros, incluindo: Conselheiros CNE: nome, mandato, ato de nomeação e posse; endereços e telefones residenciais e comerciais.

O Sistema CNE Legis apresenta, atualmente, os seguintes registros:

**Geral: 17.030** registros;

**Legislação externa: 11.427** registros;

**Legislação interna: 5.603** registros;

**Conselheiros: 109** registros;

Do total de **17.030 registros** referentes à legislação, **956 registros** foram incluídos em 2013.

- **SIAPRO – Sistema de Acompanhamento de Processos**

O SIAPRO é um sistema destinado ao registro e acompanhamento da tramitação interna dos processos que são submetidos à deliberação do CNE, sejam processos de competência de suas Câmaras ou do Conselho Pleno.

A imputação permanente e contínua de dados, a fim de manter o sistema atualizado, é atribuição do Serviço de Apoio Operacional – SAO/CNE.

Estão atualmente cadastrados no SIAPRO **15.750 processos**, que tramitaram ou estão em andamento no Conselho, sendo que **182** foram incluídos entre fevereiro de 2013 e fevereiro de 2014.

---

---

## **Indicadores**

---

---

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma irregularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

### **3 PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

---

---

#### **3.1. Estrutura de Governança**

---

---

O Conselho Nacional de Educação – CNE, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, foi instituído pela Lei 9.131, de 25/11/95, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação.

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, que compõem o Conselho, são constituídas cada uma, por doze conselheiros nomeados pelo Presidente da República, sendo membros natos em cada Câmara, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação.

O Conselho Nacional de Educação reúne-se ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação.

#### **Atual Composição Nominal do CNE**

##### **Presidente do Conselho Nacional de Educação**

José Fernandes de Lima

##### **Conselheiros da Câmara de Educação Básica**

Raimundo Moacir Mendes Feitosa (Presidente da Câmara)

Maria Izabel Azevedo Noronha (Vice-Presidente da Câmara)

Antonio Ibañez Ruiz

Francisco Aparecido Cordão

José Fernandes de Lima

José Francisco Soares

Luiz Roberto Alves

Malvina Tânia Tuttman

Nilma Lino Gomes

Mozart Neves Ramos

Rita Gomes do Nascimento

Romeu Welinton Caputo (Membro nato)



### Conselheiros da Câmara de Educação Superior

Gilberto Gonçalves Garcia (Presidente da Câmara)  
 Erasto Fortes Mendonça (Vice-Presidente da Câmara)  
 Ana Dayse Rezende Dorea  
 Arthur Roquete de Macedo  
 Benno Sander  
 José Eustáquio Romão  
 Luiz Fernandes Dourado  
 Luiz Roberto Liza Curi  
 Paschoal Laércio Armonia  
 Paulo Speller (Membro nato)  
 Reynaldo Fernandes  
 Sérgio Roberto Kieling Franco

### 3.2 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					x
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			x		
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				x	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					x
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				x	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			x		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					x
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				x	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					x

<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				x	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			x		
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			x		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			x		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			x		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				x	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					x
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					x
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					x
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					x
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.					x
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					x
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					x
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					x
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					x
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				x	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				x	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				x	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				x	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				x	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				x	
<b>Análise Crítica:</b>					
Os itens 2, 6 e 11, foram assinalados com o valor 3 da escala tendo vista que as atividades essenciais do Órgão são desenvolvidas por Conselheiros nomeados para o exercício das atribuições do CNE. Dessa forma, cabe à					

estrutura administrativa do Conselho oferecer, por meio de seus servidores, o suporte adequado para a realização de tais atribuições.

No caso dos itens 12, 13 e 14, considera-se que no desempenho dessas atividades a possibilidade de riscos pode ocorrer, por exemplo, por um equívoco na interpretação de determinada legislação. Contudo, quando ocorre erro, existe a possibilidade de reexame da matéria ou ainda de recurso na instância superior. Nos processos de convalidação de estudos, a prevenção e redução de riscos se dá mediante a utilização de *check list* que assegura que a documentação necessária ao julgamento dos pleitos esteja completa e de acordo com a legislação.

---

---

### **3.3 Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos**

---

---

Não foram formalizados instrumentos de controle interno. Entretanto, o fluxo processual sofre monitoramento constante e, conseqüentemente, o devido controle, considerando que a tramitação processual passa por, no mínimo, dois setores da unidade.

Destaque-se que no caso dos processos abrangidos pelo Sistema e-MEC, os controles e os fluxos processuais obedecem aos definidos pelo sistema eletrônico.

## **4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

---

---

### **4.1 Execução das despesas**

---

---

#### **4.1.1 Programação**

O CNE não é Unidade Orçamentária e está ligada à Unidade 150014 – SPO/MEC.

#### 4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

<b>Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas</b>						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
<b>Concedidos</b>						
<b>Recebidos</b>	150014	150007	26101.12.122.2109.20RH			1.790.375,48

Fonte: SIAFI

Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Não houve execução em 2013

#### 4.1.3 Realização da Despesa

Pelo fato do Conselho não possuir UG que tenha valores consignados em LOA e/ou não represente UO, não serão apresentadas informações acerca dos quadros A.4.1.3.1, A.4.1.3.2, A.4.1.3.3 e A.4.1.3.4. Sendo somente apresentados os quadros A.4.1.3.5 e A.4.1.3.6 que se referem à movimentação interna recebida da UG 150014 – SPO/MEC.

#### 4.1.3.5 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Quadro A.4.1.3.5 – Despesas por Modalidade de Contratação– Créditos de Movimentação

Modalidade de Contratação	Valores em R\$ 1,00			
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
<b>1. Modalidade de Licitação</b>				
a) Pregão		214.188,50		212.205,95
<b>2. Contratações Diretas</b>				
b) Dispensa	5.057,98	5.605,48	4.938,73	5.605,48
<b>3. Regime de Execução Especial</b>				
c) Suprimento de Fundos	1.360,00	1.597,30	1.360,00	1.597,30
<b>4. Pagamento de Pessoal (k+l)</b>				
d) Diárias	91.177,86	58.798,65	91.177,86	57.007,21
<b>5. Outros</b>	1.029.974,58	996.518,87	1.029.974,58	988.715,13
e) Jetons e gratificações a Conselheiros	706.974,40	621.546,46	706.974,40	616.180,42
f) Diárias a Conselheiros	319.356,68	370.964,39	319.356,68	368.526,69
g) Indenização de Transporte Civil	3.073,50	4.008,02	3.073,50	4.008,02
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	1.127.000,42	1.276.708,80	1.126.881,17	1.265.131,07

Fonte: SIAFI

Devido a problemas operacionais na implantação do novo SIAFI, ocorreu duplicidade do lançamento do elemento 96 no valor de R\$ 570,00.

#### 4.1.3.6 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Quadro A.4.1.3.6 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

R\$ 1,00

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
<b>1. Despesas de Pessoal</b>								
<b>2. Juros e Encargos da Dívida</b>								
<b>3. Outras Despesas Correntes</b>								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.026.331,08	992.510,85	1.026.331,08	992.510,85			1.026.331,08	984.707,11
PASSAGENS PARA O PAÍS		214.188,50		214.188,50				212.205,95
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	91.177,86	58.798,65	91.177,86	58.798,65			91.177,86	57.007,21
Demais elementos do grupo	9.491,98	11.210,80	9.491,98	11.210,80			9.372,23	11.210,80
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
<b>4. Investimentos</b>								
<b>5. Inversões Financeiras</b>								
<b>6. Amortização da Dívida</b>								

Fonte: SIAFI

#### 4.1.3.7 Análise crítica da realização da despesa

A principal despesa do CNE, apresentada nos quadros, refere-se ao pagamento dos jetons e das diárias dos membros do Colegiado, ou seja, Conselheiros da Câmara de Educação Superior e Câmara de Educação Básica. No ano de 2013, o pagamento de passagens para o país ficou sob a responsabilidade do SAA/MEC e não houve execução no ano. A despesa diária de pessoal civil sofreu um aumento percentual em razão da realização de várias reuniões no CNE, com a necessidade da presença de convidados e de autoridades para a discussão de temas de relevância para a educação nacional, tais como: Formação de Professores, Fórum Ampliado dos Conselhos de Educação, Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina, entre outros.

## 4.2 Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Não houve ocorrência no ano de 2013.

### 4.3 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	11.577,73			11.577,73

Fonte: SIAFI

#### 4.3.1 Análise Crítica

Os Restos a Pagar Processados do ano de 2012 são resultado de lançamentos executados em duplicidade e que não foram cancelados no SIAFI. Em março de 2014, ao realizarmos o levantamento dos dados para realização do Relatório de Gestão, foram identificados e serão efetuados os devidos cancelamentos.

### 4.4 Transferências de Recursos

#### 4.4.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício

O CNE não possui nenhum registro referente a Transferências celebradas com outras entidades.

Quadro A.4.4.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência – Não houve execução

#### 4.4.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

O CNE não possui transferências celebradas com outras entidades e nem valores repassados nos três últimos exercícios.

Quadro A.4.4.2 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios - Não houve execução

#### 4.4.3 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse

O CNE não possui Prestações de Contas relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse.

Quadro A.4.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse – Não houve execução

---

### 4.5 Suprimento de Fundos

---

#### 4.5.1 Suprimento de Fundos – Despesas realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo – O MEC não utiliza a conta tipo “B”

Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)

Suprimento de Fundos							Valores em R\$ 1,00
Exercícios	Conta Tipo “B”		CPGF				Total (R\$)
			Saque		Fatura		
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2013					02	1.360,00	1.360,00
2012					04	1.597,30	1.597,30
2011					07	2.476,91	2.476,91

Fonte: SIAFI

#### 4.5.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B” – O MEC não utiliza a conta tipo “B”

Quadro A.4.5.2 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos por UG e por Suprido (Conta Tipo “B”) – O MEC não utiliza a conta tipo “B”

#### 4.5.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

Quadro A.4.5.3 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

Valores em R\$ 1,00

Código da UG 1	150007		Limite de Utilização da UG	2.000,00	
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
José Carlos Furtado dos Santos	145059911-72	800,00		02	1.360,00
<b>Total Utilizado pela UG</b>					<b>1.360,00</b>

Fonte: SAA/CNE/MEC

#### 4.5.4 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos

Quadro A.4.5.4 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF)

Situação	Suprimento de Fundos											
	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2013		2012		2011		2013		2012		2011	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas												
PC Aguardando Análise												
PC em Análise												
PC não Aprovadas												
PC Aprovadas							2	1.360,00	4	1.597,30	7	2.476,91

Fonte: SAA/CNE/MEC

#### 4.5.5 Análise Crítica

Nos anos de 2013 e 2012, a utilização do Cartão Corporativo do Governo Federal sofreu queda na sua utilização, tendo em vista que os materiais necessários para as atividades do CNE vêm sendo supridos pelo setor responsável no MEC, de forma satisfatória.



**5 PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

**5.1 Estrutura de pessoal da unidade**

5.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	0	27	0	1
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0	27	0	1
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	27	0	1
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	0	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	0	2	1	1
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	0	29	1	2

Fonte: SIAPE

5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
<b>1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)</b>	
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	Obs.
1.2. Exercício de Função de Confiança	Obs.
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	Obs.
<b>2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)</b>	0
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	0
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	0
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	0
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	0
<b>3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)</b>	<b>0</b>
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	0
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	0
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar	0

cônjuge/companheiro	
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	0
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	0
<b>4. Licença Remunerada (4.1+4.2)</b>	<b>0</b>
4.1. Doença em Pessoa da Família	0
4.2. Capacitação	0
<b>5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>	<b>1</b>
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	1
5.2. Serviço Militar	0
5.3. Atividade Política	0
5.4. Interesses Particulares	0
5.5. Mandato Classista	0
<b>6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)</b>	<b>0</b>
<b>7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)</b>	<b>1</b>

Fonte: SIAPE

Obs. Todos os servidores cedidos ficam na contagem da SAA/MEC. Não havia servidores do CNE nas especificações deste quadro.

## 5.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

### 5.1.2.1 Estrutura de Cargos e de Funções

Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>	0	9	1	0
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	9	1	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	7	0	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	0	2	1	0
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
<b>2. Funções Gratificadas</b>	0	14	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	14	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	0	23	1	0

Fonte: SIAPE

### 5.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária  
Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	4	6	7	6	4
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	4	6	7	6	4
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>	0	1	0	0	1
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	1	0	0	1
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0
<b>3. Totais (1+2)</b>	4	7	7	6	5

Fonte: SIAPE

### 5.1.2.3 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	0	0	1	2	7	17	0	0	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	1	2	7	17	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>	0	0	0	0	1	1	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	1	1	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>3. Totais (1+2)</b>	0	0	1	2	8	18	0	0	0

**LEGENDA**

**Nível de Escolaridade**

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: SIAPE

5.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.3 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência

Valores em R\$ 1,00

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis							Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de Poder e Agentes Políticos</b>											
Exercícios	2013	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provisão em Comissão</b>											
Exercícios	2013	R\$ 83.242,74	R\$ -	R\$ 11.888,65	R\$ 2.225,48	R\$ 17.293,32	R\$ 5.752,78	R\$ 48.816,00			R\$ 169.218,97
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Servidores com Contratos Temporários</b>											
Exercícios	2013	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença</b>											
Exercícios	2013	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial</b>											
Exercícios	2013										R\$ -
	2012										R\$ -
	2011										R\$ -
<b>Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>											
Exercícios	2013	R\$ 341.703,45	R\$ 145.484,64	R\$ 83.685,45	R\$ 32.901,68	R\$ 44.263,03	R\$ 9.867,18	R\$ 215.661,40	R\$ -		R\$ 873.566,83
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas</b>											
Exercícios	2013	R\$ 405.569,42	R\$ 15.084,59	R\$ 99.973,04	R\$ 22.579,79	R\$ 89.607,03	R\$ 35.140,72	R\$ 377.866,27	R\$ -		R\$ 1.045.820,86
	2012	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fonte: SIAPE

As informações referentes aos exercícios de 2011 e 2012 não foram repassados para o CNE pela SAA/MEC. Em exercícios anteriores, o fornecimento das informações esteve sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC.

As informações referentes aos itens 5.1.4 – Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas, 5.1.5 - Cadastramento no Sisac, 5.1.6 -Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos, 5.1.7 - Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos e 5.1.8 - Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos são de competência da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC.

## **5.2 Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários**

As informações referentes aos itens 5.2.1 - Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão, 5.2.2 - Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados, 5.2.3 - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada, 5.2.4 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão e 5.2.5 Análise Crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4 são de competência da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC.

### 5.2.6 Composição do Quadro de Estagiários

Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>					
1.1 Área Fim	1	1	2	2	6.944,00
1.2 Área Meio	0	0	0	0	0
<b>2. Nível Médio</b>					
2.1 Área Fim	0	0	0	0	0
2.2 Área Meio	2	2	3	2	8.040,00
<b>3. Total (1+2)</b>	4	3	5	4	14.984,00

Fonte: SAA/CNE/MEC

## **6. PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

### **6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

As informações referentes aos itens 6.1- Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros, 6.2 - Gestão do Patrimônio Imobiliário e 6.3 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros são de competência da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC

## **7. PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.**

### **7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO**

A Secretaria Executiva do Ministério da Educação coordena, por meio das suas Unidades específicas de Informática e Comunicação, as informações referentes a este item e seus subitens.

## **8. PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

### **8. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

As informações referentes a este item e seus subitens são de competência da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC.

O CNE participa indiretamente do Programa Esplanada Sustentável.

## **9. PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

### **9. CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

---

---

#### **9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU**

---

---

##### 9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

O CNE não recebeu deliberações emanadas do TCU para serem cumpridas.

##### 9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

O CNE não tem deliberações pendentes para serem cumpridas.

## 9.2 Tratamento de Recomendações do OCI

### 9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

O CNE não recebeu recomendações do Órgão de Controle Interno.

### 9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

O CNE não tem recomendações do OCI pendentes de atendimento.

## 9.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna

As orientações e as informações são prestadas pelo órgão próprio do MEC.

## 9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93

### 9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
<b>Autoridades</b> (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Cargos Eletivos</b>	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Funções Comissionadas</b> (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR		2	8
	Entregaram a DBR		2	8
	Não cumpriram a obrigação		0	0

Fonte: CGGP/SAA/MEC

#### 9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações

O CNE, por meio do Ofício n° 40/SE/CNE/MEC/2014, de 06 de fevereiro de 2014, solicitou à Coordenação-Geral de Pessoas (CGGP/MEC) a declaração de apresentação da DIRF de todos os servidores relacionados no rol de responsáveis do SIAFI da UJ. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, por meio do Ofício n° 213/2014/CAPS/CGGP/SAA/SE/MEC, encaminhou declaração dos servidores do CNE que entregaram as autorizações de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste de Imposto de Renda de Pessoas Físicas, de acordo com a Instrução Normativa – TCU n° 67, de 06 de julho de 2011.

Os servidores do CNE que estão obrigados pela referida Lei a entregar a DBR são os relacionados abaixo com a respectiva natureza de responsabilidade:

José Fernandes de Lima – Dirigente Máximo da UJ

Ataíde Alves – Ordenador de Despesas – titular

Andréa Tauil Osller Malagutti – Ordenador de Despesas – substituto

Patrícia Fernanda Lapa Lobo Nogueira – Ordenador de Despesa por subdelegação – substituto

Paulo Renato de Azevedo - Responsável pelos atos de gestão financeira – titular

Maria de Fátima Sousa Alves Teles – Responsável pelos atos de gestão financeira – substituto

Carmem Okubo – Responsável pela conformidade de registro de gestão – titular

Josélia Alves Costa - Responsável pela conformidade de registro de gestão – substituto

Núcia Ferreira da Silva - Responsável pela conformidade contábil – titular

Ana Karina da Silva Santos Koga – Responsável pela conformidade contábil - substituto

O gerenciamento do cumprimento da obrigação está sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Pessoas do MEC.

O cumprimento da obrigação está demonstrado na Declaração expedida em 20 de março de 2014.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoal

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" Anexo I, 3º Andar, sala 312 – CEP: 70.047-900 - Brasília/DF Tel. (61) 2022.7284 – Fax: (61) 2022.7266

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que as autorizações de acesso ao Imposto de Renda referente ao exercício de 2013, ano calendário 2012, dos servidores abaixo relacionados, encontram-se nos arquivos desta Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, do Ministério da Educação, à disposição dos órgãos de fiscalização da Administração Pública Federal:

- Ana Karina da Silva Santos Koga;
- Carmen Okubo;
- Núcia Ferreira da Silva;
- Patrícia Fernanda Lapa Lobo Nogueira;
- Andréa Tauil Osller Malagutti;
- Ataíde Alves;
- José Fernandes de Lima;
- Josélia Alves Costa;
- Maria de Fátima Sousa Alves Teles;
- Paulo Renato de Azevedo.

Brasília, 20 de março de 2014.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELDER VIEIRA**  
Chefe de Divisão de Pagamento

---

---

## 9.5 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário

---

---

Não houve ocorrência no exercício

---

---

## 9.6 Alimentação SIASG E SICONV

---

---

Os contratos do CNE são administrados pela Secretaria de Assuntos Administrativos do MEC.

## 10. PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

### 10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Além de suas atribuições de caráter deliberativo e normativo, que resulta na emissão de Indicações, Pareceres, Resoluções e Portarias, o CNE promove articulação com os demais sistemas de ensino e com entidades educacionais e representativas da sociedade civil, por meio da realização de consultas e audiências públicas, fóruns e seminários, bem como reuniões técnicas ampliadas, conforme discriminado no item 2.3. Informações sobre outros resultados da gestão.

Podemos destacar o serviço prestado pelo CNE que está diretamente ligado ao atendimento ao público, que é prestado pelo Serviço de Apoio Técnico – SAT/CNE. Em resposta às consultas e às pesquisas dirigidas ao setor foi realizado em 2013 um total de **655 atendimentos**.

Os atendimentos são anotados em formulários e posteriormente inseridos no **Sistema de Controle de Atendimento ao Público**, desenvolvido para esta finalidade. Trata-se de uma base dados que contém o registro dos atendimentos efetuados pelo setor, incluindo: Nome do interessado; Dados cadastrais para controle e emissão de correspondência; Assunto; e Providências.

Os atendimentos realizados, **por origem e por tipo do atendimento prestado**, estão especificados nas **Tabelas VIII e IX** que seguem:

**TABELA VIII – Atendimentos por Origem**

PAÍS	QUANTIDADE
EUA	1
Itália	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
UF	QUANTIDADE
AC	1
AL	8
AM	4
AP	-
BA	20
CE	13
DF	243
ES	11
GO	35
MA	4
MG	68
MS	6
MT	8
PA	9
PB	3
PE	7
PI	2
PR	31
RJ	47
RN	6
RO	2
RR	2
RS	23
SC	15
SE	3
SP	78
TO	3
Não informado	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>653</b>
<b>TOTAL</b>	<b>655</b>

**FONTE:** SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

**TABELA IX – Tipo de Atendimento**

<b>TIPO DE ATENDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Encaminhar a outro Setor	163
Encaminhar E-Mail	263
Encaminhar Fax	-
Fornecer Cópias (Correios)	2
Fornecer Cópias (Em Mãos)	7
Não foi possível atender	-
Resposta Pessoalmente	16
Resposta por Telefone	370
<b>TOTAL</b>	<b>821</b>

**FONTE:** SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

Outra forma de articulação é o atendimento às demandas oriundas Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, gerido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC, que redireciona ao CNE as consultas relacionadas às atribuições do Conselho.

Destaque-se ainda que, durante a semana de reuniões ordinárias, o Colegiado propicia o relacionamento com a sociedade, mediante o atendimento personalizado aos interessados, com base no Agendamento prévio feito por meio do sítio do CNE:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&view=wrapper&Itemid=1083](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=1083)

**11. PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

**11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

---

---

**11.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

---

---

A Secretaria Executiva do MEC, por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, coordena as informações referentes a este item e seus subitens.

---

---

**11.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis**

---

---

11.2.1 Declaração Plena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2013, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada **Conselho Nacional de Educação - CNE**, que apresenta o Relatório de Gestão.

As Demonstrações do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico, regidas pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, não constituem objeto da presente declaração por considerar que tais modalidades de controle não são disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 18 de Março de 2014.

Assinatura manuscrita em azul da contadora responsável.

Núcia Ferreira da Silva  
CRC DF 010702/O-6  
Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada

**12. PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

---

---

**12.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ**

---

---

Considera-se relevante destacar que, no exercício de 2013, o Conselho intensificou sua agenda no tocante às atividades da Comissão Bicameral de Formação de Professores que tem como objetivo ampliar os debates e estudos sobre o tema.

A importância dessa Comissão é demonstrada pela sua composição que, atualmente, é constituída por cinquenta por cento dos membros do Colegiado. A Comissão tem realizado reuniões mensais e alguns estudos estão em fase de finalização, consubstanciados na forma de documento-referência que busca tanto estimular o debate nacional sobre a formação, uma das missões do CNE, quanto sedimentar ideias, concepções e formulações para a política, que poderá ensejar pareceres e projetos de resolução do Conselho.

**13. PARTE B, ITEM 15, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.**

**13.1 Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”**

QUADRO B.15.1 - CONSULTORES CONTRATADOS NA MODALIDADE “PRODUTO”  
NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS  
INTERNACIONAIS

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.			914BRZ1136.3		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED01174/2012					
Objetivo da Consultoria: Realizar estudo sobre as ações desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior sobre a temática da história e cultura dos povos indígenas nos cursos de graduação e pós-graduação, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de normas sobre inserção da temática indígena na educação superior.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
25/10/2012	25/02/2013	30.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<p><b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo estudo analítico sobre o desenvolvimento da temática “história e cultura dos povos indígenas” nos cursos de licenciatura oferecidos por instituições de ensino superior, públicas e privadas, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na formulação de normas e orientações às instituições de ensino superior, quanto à incorporação da temática em seus currículos.</p>			30/11/2012	R\$ 12.000,00	
<p><b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo estudo teórico-metodológico sobre a temática “história e cultura dos povos indígenas”, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na inserção desta temática nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior.</p>			25/2/2013	R\$ 18.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: BEATRIZ CARRETTA CORREA DA SILVA				CPF: 480.507.680-15	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO



Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1136.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED00123/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para elaboração de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), na proposição de medidas que assegurem a mobilidade e a cooperação técnica e acadêmica, bem como a integração nacional e internacional de instituições de Educação Superior.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
11/2/2013	11/6/2013	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo: a) estudo analítico da legislação vigente sobre os acordos de cooperação internacionais assinados pelo Brasil; b) estudo analítico dos acordos e suas principais implicações, no atual cenário da mobilidade acadêmica com outros países.			4/4/2013	R\$ 18.000,00	
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo: a) estudo analítico e sistematização de experiências que assegurem a mobilidade de estudantes brasileiros e estrangeiros no processo de integração e cooperação técnica e acadêmica entre o Brasil e as nações parceiras; b) estudo contendo proposta de viabilização de acreditação de certificados de estudos, no Brasil e nos países parceiros.			11/6/2013	R\$ 20.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> ALBEIRO MEJIA TRUJILLO				<b>CPF:</b> 688.279.461-87	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1136.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED00141/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Elaboração de estudo comparativo dos dados analíticos e estatísticos dos Censos da Educação Superior 2010 e 2011, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na formulação de estratégias para o aprimoramento das políticas de expansão de educação superior do Ministério da Educação.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
20/2/2013	11/6/2013	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Insumos Externos					
R\$ 298,30					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico e estatístico dos dados do Censo da Educação Superior 2011.			26/4/2013	R\$ 23.000,00	
<b>Produto 2</b> Documento técnico contendo estudo comparativo entre os Censos da Educação Superior 2010 e 2011, no qual sejam apontadas as tendências da expansão da educação superior brasileira, pública e privada.			11/6/2013	R\$ 25.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> ANA MARIA TORRES ALVAREZ				<b>CPF:</b> 053.128.358-54	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1136.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED00138/2013					
Objetivo da Consultoria: Desenvolver estudo analítico para subsidiar o Conselho Nacional de Educação quanto ao impacto do Programa Ciência sem Fronteiras e sua organização nas Políticas Públicas da Educação Superior.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
20/2/2013	11/6/2013	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Insumos Externos					
R\$ 1.762,03					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1. Documento Técnico contendo estudo analítico, teórico e metodológico sobre o impacto e a organização do Programa Ciência sem Fronteiras nas políticas públicas da Educação Superior.			05/4/2013	R\$ 18.000,00	
Produto 2. Documento Técnico contendo estudo teórico-metodológico sobre o processo de revalidação de títulos obtidos por meio do Programa Ciência sem Fronteiras, assim como, proposta de atualização do marco legal do Programa, de forma a contemplar as relações de cooperação acadêmica, revalidação de estudo e acreditação mútua de cursos e instituições no âmbito do MERCOSUL e Países parceiros.			11/6/2013	R\$ 20.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: FRANCISCO JOSÉ BATISTA DE ALBUQUERQUE				CPF: 109.118.554-91	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1136.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED00122/2013					
Objetivo da Consultoria: Texto Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos referentes ao quadro de oferta e de demanda da Educação Superior, segmentada por região geográfica, como subsídio ao processo de formalização de políticas para novos credenciamentos institucionais e autorização de cursos.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
11/02/2013	11/06/2013	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<p><b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atual situação da concentração e/ou sobreposição da oferta de cursos de graduação nas cinco regiões geográficas brasileiras, tanto pelo setor público quanto pelo privado, a partir das seguintes variáveis: região, microrregião, instituições, natureza institucional, cursos oferecidos, área de conhecimento.</p> <p><b>Produto 2</b> Documento técnico contendo estudo sobre a atual relação oferta e demanda de cursos de graduação no Brasil, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação para a formulação de políticas públicas que possibilitem a melhor distribuição da oferta de vagas no ensino superior de graduação.</p>			30/03/2013	R\$ 19.000,00	
			11/06/2013	R\$ 21.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: LUIZA YOKO TANEGUTI				CPF: 106.224.598-99	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1136.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED00305/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de parecer sobre o ensino de Música, em cumprimento da Lei 11.769/ 2008.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
18/4/2013	18/6/2013	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico dos dados e contribuições recebidas nos simpósios e audiências públicas, a fim de subsidiar a comissão especial da CEB/CNE na elaboração de Parecer sobre a regulamentação do ensino de música na Educação Básica.			18/6/2013	R\$ 21.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> SÔNIA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO				<b>CPF:</b> 773.004.407-20	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED00889/2013					
Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração das Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em cumprimento ao Parecer CNE/CEB 06/2011.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
21/8/2013	21/1/2014	44.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
R\$ 2.138,20					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo de caráter analítico com enfoque empírico-documental sobre legislação, documentos e experiências competentes para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE na elaboração das Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.			21/10/2013	R\$ 24.000,00	
<b>Produto 2</b> - Documento técnico contendo estudo de caráter analítico dos dados e contribuições recebidas nos colóquios ou audiências públicas, a fim de subsidiar a comissão especial da CEB/CNE na elaboração das Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.			21/1/2014	R\$ 20.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: PETRONILHA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA				CPF: 009.148.430-87	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED00964/2013					
Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de Diretrizes Operacionais, de caráter nacional, sobre a oferta de atividades de Estágio Supervisionado nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior – Graduação e Pós- Graduação.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
10/9/2013	16/3/2014	72.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
R\$ 431,30					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<p><b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo sobre as atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos dos estabelecimentos de ensino, em cursos de Educação Básica e Superior em todas as modalidades de educação e ensino.</p>			11/11/2013	R\$ 24.000,00	
<p><b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo estudo junto às entidades associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), para identificar como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado, bem como junto às instituições de articulação entre empresa e escola (CIE-E e IEL).</p>			14/1/2014	R\$ 24.000,00	
<p><b>Produto 3</b> – Documento técnico contendo estudo sobre os desvios na operacionalização de estágio supervisionado em empresas, bem como a análise e a sistematização do conjunto de dados colhidos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição de Diretrizes Operacionais para organização e oferta de atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos, nos termos da Lei nº 11.788/2008.</p>			16/3/2014	R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: ROBERTA ROSSI OLIVEIRA PALERMO				CPF: 113.059.338-00	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED00963/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais, de natureza geral, para a oferta da Educação Profissional Tecnológica como cursos superiores de graduação.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
11/9/2013	12/1/2014	48.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<p><b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados junto ao INEP, às Secretarias do MEC, em especial, SETEC, SERES e SESU, bem como em outras fontes disponíveis, inclusive na Rede Internacional da Internet, em relação à demanda e oferta de cursos superiores de tecnologia, para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.</p>			13/11/2013	R\$ 24.000,00	
<p><b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo estudo analítico comparativo entre os dados coletados sobre demanda e oferta de cursos superiores de Graduação em Tecnologia e aqueles relacionados com o mundo do trabalho, consolidando análise do estado da arte no desenvolvimento desses cursos, incluindo indicativos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais sobre a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.</p>			12/1/2014	R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA				CPF: 118.343.906-72	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO



Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED1097/2013					
Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata da Formação de Professores para a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades de Educação e Ensino, na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e respectivos Itinerários Formativos, desde a Qualificação Profissional até a Especialização Profissional.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
14/10/2013	24/2/2014	48.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<p><b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados sobre oferta e demanda de formação de professores para atuar em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e respectivos Itinerários Formativos, desde a Qualificação Profissional até a Especialização Profissional em nível Técnico.</p>			17/12/2013	R\$ 24.000,00	
<p><b>Produto 2</b> - Documento técnico contendo estudo analítico comparativo dos dados coletados sobre oferta e demanda de formação de professores para atuar em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e respectivos Itinerários Formativos, desde a Qualificação Profissional até a Especialização Profissional em nível Técnico no Brasil e no exterior, com indicativos para a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais.</p>			24/2/2014	R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: ROSEMARY SOFFNER				CPF: 011.642.268-86	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: ED01069/2013					
Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para desenvolvimento de estudo sobre os desdobramentos das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos (EDH) no currículo da Educação Básica.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
26/9/2013	29/11/2013	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
R\$ 478,25					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico sobre o impacto das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos no currículo dos sistemas de ensino na Educação Básica.			29/11/2013	R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: ÉRIKA CECÍLIA SOARES OLIVEIRA				CPF: 145.807.918-00	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED01075/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais, de natureza geral, para a oferta da Educação Profissional a distância.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
10/10/2013	12/2/2014	48.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
R\$ 319,20					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados junto ao INEP, às Secretarias do MEC, em especial, SETEC, SEB e SASE, bem como em outras fontes disponíveis, inclusive na Rede Internacional da Internet, em relação à oferta de cursos de Educação Profissional Inicial e Continuada, bem como de Educação Profissional Técnica de nível Médio na modalidade de Educação a Distância, para subsidiar a Comissão Especial na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para essas modalidades de educação e ensino.			11/12/2013	R\$ 24.000,00	
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo estudo analítico comparativo entre os dados coletados sobre a oferta de cursos nessas modalidades de educação e ensino, consolidando a análise dos dados estatísticos de demanda e oferta em relação ao desenvolvimento dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância.			12/2/2014	R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> LILIAN SCHWAB GELATTI				<b>CPF:</b> 801.394.500-68	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.				914BRZ1142.3	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED01519/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração das Diretrizes Nacionais que orientem os Sistemas de Ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o adequado cumprimento do novo preceito inserido na Emenda Constitucional nº 59/2009, revendo normas de funcionamento para a oferta do ensino noturno e a educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
20/12/2013	21/5/2014	36.000,00			
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> – Documento técnico, contendo estudo analítico dos dados referentes à matrícula, aprovação, reprovação e evasão do Ensino Médio, noturno e diurno nos anos de 2010, 2011 e 2012, incluindo detalhamento das seguintes faixas etárias: menores de 15 ou com 15 anos, entre 15 e 17 anos, entre 17 e 19 anos, entre 19 e 24 anos e maiores de 24 anos.			24/2/2014	R\$ 12.000,00	
<b>Produto 2</b> - Documento técnico, contendo estudo analítico dos dados referentes à matrícula, aprovação, reprovação e evasão do Ensino Médio noturno, da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio integrado à Educação Profissional na Educação de Jovens e Adultos nos anos de 2010, 2011 e 2012, incluindo detalhamento das seguintes faixas etárias: menores de 15 ou com 15 anos, entre 15 e 17 anos, entre 17 e 19 anos, entre 19 e 24 anos e maiores de 24 anos.			7/4/2014	R\$ 12.000,00	
<b>Produto 3</b> – Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a organização do Ensino Médio Noturno e estruturar a Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Médio Noturno integrado à Educação Profissional na Educação de Jovens e Adultos, com base nos dados e na sua sistematização conforme os produtos 1 e 2.			21/5/2014	R\$ 12.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> PAULO EDUARDO DIAS DE MELLO				<b>CPF:</b> 087.393.308-77	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma Educação Nacional de qualidade”.			914BRZ1142.3		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
<b>Código do Contrato:</b> ED01513/2013					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, sobre a expansão de Educação a Distância na Educação Superior, tendo como foco a formação de professores, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), na elaboração de diretrizes ao processo de regulação e avaliação da Educação a Distância.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
12/12/2013	13/5/2014	48.000,00			
Insumos Externos					
Não tem					
Produtos Contratados					
Descrição		Data prevista de entrega		Valor	
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das diretrizes, regulamentações, padrões de qualidade/regulação da EAD, com vistas a identificar políticas e indicadores de expansão da Educação Superior em EAD.		5/3/2014		R\$ 24.000,00	
<b>Produto 2</b> - Documento técnico contendo estudo analítico do processo de expansão de EAD, ocorrido no período 2002 a 2012, particularmente no que se refere aos cursos de formação de professores nas IES públicas e privadas.		13/5/2014		R\$ 24.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> DANIELA DA COSTA BRITTO PEREIRA LIMA			CPF: 607.476.331-34		
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Fonte: UNESCO

## 13.2 Análise Crítica

Em janeiro de 2013, após reunião com o CGCOP, a Secretaria Executiva do CNE informou aos seus Dirigentes que o Projeto UNESCO estava com baixa execução e se propôs a executar planejamento em conjunto com os Conselheiros na elaboração dos Termos de Referências. A partir daí houve uma força tarefa no CNE para a execução do Projeto UNESCO e foram contratados mais consultores. Algumas medidas foram adotadas para garantir a sustentabilidade do Projeto. Nas reuniões realizadas por este CNE com as entidades representativas da Educação, os estudos produzidos pelos consultores serviram de base para as discussões. Diante do exposto, consideramos que as consultorias até o momento contratadas têm trazido avanços nas discussões sobre os diversos temas educacionais tratados no âmbito do Conselho Nacional de Educação e contribuído de forma efetiva para a formulação de políticas educacionais para os sistemas de ensino.

## ANEXO I - ROL DE RESPONSÁVEIS DA UNIDADE JURISDICIONADA

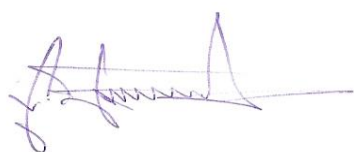
### CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/MEC

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: em conformidade a IN TCU nº 63/2010 art. 10		<b>DIRIGENTE MÁXIMO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO</b>							
AGENTE:	<b>JOSÉ FERNANDES DE LIMA</b>			CPF:	<b>045.294.054-00</b>				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	<b>R. Flávio Menezes Prado 100, Edifício Cabernet, Apto. 1001, Jardins</b>								
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b>jose.delima@mec.gov.br</b>								
MUNICÍPIO:	<b>3105</b> Aracajú	CEP:	<b>49025-200</b>	UF:	<b>SE</b>	TELEF:	<b>79- 88374154</b>	FAX:	
CARGO OU FUNÇÃO:	<b>PRESIDENTE</b>								
Data da nomeação:	<b>03/Jul/2012</b>	DOCUMENTO:		EXONERAÇÃO:		DOCUMENTO:		PERÍODO DE GESTÃO:	
Data da publicação:	<b>03/Jul/2012</b>	Ato de Nomeação: <b>Ata CP/2012</b>	Data data/mês/Ano		Ato/nº/ano		Data início: <b>01/Jan/2013</b>	À data fim: <b>31/Dez/2013</b>	

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: em conformidade a IN TCU nº 63/2010 art. 10		<b>ORDENADOR DE DESPESAS - TITULAR</b>							
AGENTE:	<b>ATAÍDE ALVES</b>			CPF:	<b>911.036.068-91</b>				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	<b>SHIN QL 03 – Conjunto 6 – Casa 15 – Lago Norte</b>								
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b>ataide.alves@mec.gov.br</b>								
MUNICÍPIO:	<b>9701</b> Brasília	CEP:	<b>71505-265</b>	UF:	<b>DF</b>	TELEF:	<b>11- 33960176</b>	FAX:	
CARGO OU FUNÇÃO:	<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>								
Data da nomeação:	<b>19/Dez/2012</b>	DOCUMENTO:		EXONERAÇÃO:		DOCUMENTO:		PERÍODO DE GESTÃO:	
Data da publicação:	<b>20/Dez/2012</b>	Ato de Nomeação: <b>Portaria 945</b>	Data data/mês/Ano <b>25/Jul/2013</b>		Ato/nº/ano <b>Portaria 592</b>		Data início: <b>01/Jan/2013</b>	À data fim: <b>25/Jul/2013</b>	

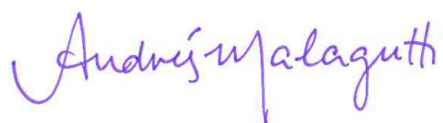
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: em conformidade a IN TCU nº 63/2010 art. 10		<b>ORDENADOR DE DESPESAS - SUBSTITUTO</b>					
AGENTE:	<b>ANDRÉA TAUIL OSSLER MALAGUTTI</b>			CPF:	<b>505.934.201-87</b>		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	<b>SHIN QL 16 – Conjunto 3 – Casa 01 – Lago Norte</b>						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b>andrea.malagutti@mec.gov.br</b>						
MUNICÍPIO:	<b>9701</b> Brasília	CEP:	<b>71530-235</b>	UF:	<b>DF</b>	TELEF:	<b>61-99940116</b>
FAX:							
CARGO OU FUNÇÃO:	<b>ASSESSORA</b>						
Data da nomeação:	<b>08/Set/2010</b>	DOCUMENTO:		EXONERAÇÃO:		DOCUMENTO:	
PERÍODO DE GESTÃO:							
Data da publicação:	<b>16/Set/2010</b>	Ato de Nomeação:	<b>Portaria 3</b>	Data data/mês/Ano	<b>26/Dez/2013</b>	Ato/nº/ano	<b>Portaria 941</b>
Data início:	<b>01/Jan/2013</b>	À data fim:	<b>26/Dez/2013</b>				

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: em conformidade a IN TCU nº 63/2010 art. 10		<b>ORDENADOR DE DESPESAS - TITULAR</b>					
AGENTE:	<b>ANDRÉA TAUIL OSSLER MALAGUTTI</b>			CPF:	<b>505.934.201-87</b>		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	<b>SHIN QL 16 – Conjunto 3 – Casa 01 – Lago Norte</b>						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b>andrea.malagutti@mec.gov.br</b>						
MUNICÍPIO:	<b>9701</b> Brasília	CEP:	<b>71530-235</b>	UF:	<b>DF</b>	TELEF:	<b>61-99940116</b>
FAX:							
CARGO OU FUNÇÃO:	<b>SECRETÁRIA EXECUTIVA</b>						
Data da nomeação:	<b>24/Dez/2013</b>	DOCUMENTO:		EXONERAÇÃO:		DOCUMENTO:	
PERÍODO DE GESTÃO:							
Data da publicação:	<b>26/Dez/2013</b>	Ato de Nomeação:	<b>Portaria 941</b>	Data data/mês/Ano		Ato/nº/ano	
Data início:	<b>26/Dez/2013</b>	À data fim:	<b>31/Dez/2013</b>				



Presidente CNE

2 -



Secretário Executivo CNE